0021350-12.2019.8.08.0024 VOL: 019

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

Nº do Processo	0021350-12.2019.8.08.0024
Nº Volume	01
Data Ajuizamento	30/07/2019
Nº Petição Inicial	2019011[illegible]562
Classe	(108) Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Natureza	Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata)
Assuntos Principais	• (4993) Recuperação judicial e Falência;
Valor da Causa	R$ 51.252,62
Vara	VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA
Distribuição Anterior	30/07/2019 Distribuição por sorteio- VITÓRIA - 1ª VARA CÍVEL
Data/hora de distribuição	30/09/2019 - 12:56 Redistribuição por Sorteio

Requerente
(9365006) SHARLYTON DOMINGOS BELTRAO
Advogado: 20185-ES JORGE HENRIQUE COUTINHO SCHUNK
Requerido
(4963921) YMPACTUS COMERCIAL SA E OUTROS
Advogado: 12529-ES HORST VILMAR FUCHS

Autuação

Aos _____ dias do mês de _____ ano de dois mil _____, nesta Cidade e **COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA** e em meu cartório, autuo a petição e documentos que adiante se seguem. Eu _____ Escrivão, subscrevi.

0021350-12.2019.8.08.0024

Mensageria Postal

3330
76

3831

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA
FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140

CERTIFICO E DOU FÉ que este ofício foi encaminhado ao setor de correspondência	DATA:	Nº DO AR

Nº DO OFÍCIO: 679/2020
Nº DO PROCESSO: 0021350-12.2019.8.08.0024 (FAVOR USAR ESTA REFERÊNCIA)
DO: JUÍZO DE DIREITO DE VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA
AO: **JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE CRUZEIRO - SP**
VOSSO NÚMERO: 1003975-40.2017.8.26.0156

AÇÃO : 108 - Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Requerente: SHARLYTON DOMINGOS BELTRAO
Requerido: YMPACTUS COMERCIAL SA,ESTE JUIZO e MASSA FALIDA DE YMPACTUS COMERCIAL SA

FINALIDADE

ENVIAR a esse Juízo, conforme solicitado no vosso processo 1003975-40.2017.8.26.0156, CErtidão de Objeto e Pé referente ao processo 0021350-12.2019.8.08.0024.
ENVIAR, também, cópia da última Decisão proferida nos autos de falência.

Vitória-ES, 07/10/2020

Cristina Baptista
Analista Judiciaria Especial

Este documento foi assinado eletronicamente por CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA em 07/10/2020 às 16:38:46, na forma da Lei Federal nº. 11.419/2006. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.tjes.jus.br, na opção "Consultas - Validar Documento (EJUD)", sob o número 06-4638-3995595.

3832
7

Resposta ao oficio - processo 1003975-40.20178260156

De: Falência Vitória - ES
cruzero2cv@tjsp.jus.br

Para:

Data: Quarta-feira - 7/Outubro/2020 18:06

Assunto: resposta ao oficio - processo 1003975-40.20178260156

Anexos: Text.htm; 679.pdf; ultima decisao ympactus.pdf; certidao transito telexfree.pdf; sent falencia telexfree.pdf

Por meio deste, envio resposta ao oficio expedido em vosso processo 1003975-40.2017.8.26.0156

Cristina Baptista
Analista Judiciaria Especial

POR ACUSAR RECEBIMENTO

3833

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA
FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140

CERTIFICO E DOU FÉ que este ofício foi encaminhado ao setor de correspondência	DATA:	Nº DO AR

Nº DO OFÍCIO: 680/2020
Nº DO PROCESSO: 0021350-12.2019.8.08.0024 (FAVOR USAR ESTA REFERÊNCIA)
DO: JUÍZO DE DIREITO DE VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA
AO: **JUÍZO DA VARA CÍVEL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**
VOSSO NÚMERO: 0003776-73.2017.8.16.0104

AÇÃO : 108 - Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Requerente: SHARLYTON DOMINGOS BELTRAO
Requerido: YMPACTUS COMERCIAL SA,ESTE JUIZO e MASSA FALIDA DE YMPACTUS COMERCIAL SA

FINALIDADE

INFORMAR a esse Juízo, conforme solicitado no vosso processo 0003776-73.2017.8.16.0104, que foi proferida sentença de falência de Ympactus Comercial Ltda, cópia anexa, e que a mesma transitou em julgado.
INFORMAR o nome e endereço da Administradora Judicial :
LASPRO CONSULTORES LTDA, na pessoa de Oreste Nestor de Souza Laspro 98628-SP
Rua Major Quedinho, 111, 18° andar, Consolação, São Paulo-SP, CEP 01050-030
email: ympactus@laspro.com.br

Seguem, anexos, cópia da sentença de falência, certidão de trânsito em julgado, Decisão de fls.3335-3339 (última decisão proferida)

Vitória-ES, 07/10/2020

Cristina Baptista
Analista Judiciaria Especial

Este documento foi assinado eletronicamente por CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA em 07/10/2020 às 16:47:45, na forma da Lei Federal nº. 11.419/2006. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.tjes.jus.br, na opção "Consultas - Validar Documento (EJUD)", sob o número 06-4547-3995766.

3834

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 07/10/2020 às 17:20

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 80820202092500

Documento: 680.pdf

Remetente: VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA (CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA)

Destinatário: Secretaria - Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Faz. Púb. - Laranjeiras do Sul (TJPR)

Data de Envio: 07/10/2020 17:18:51

Assunto: oficio 680/2020

Imprimir

3835

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA
FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140
1falencia-vitoria@tjes.jus.br

CERTIFICO E DOU FÉ que este ofício foi encaminhado ao setor de correspondência	DATA:	Nº DO AR

Nº DO OFÍCIO: 681/2020
Nº DO PROCESSO: 0021350-12.2019.8.08.0024 (FAVOR USAR ESTA REFERÊNCIA)
DO: JUÍZO DE DIREITO DE VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA
AO: **JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PONTA GROSSA - PR**
VOSSO NÚMERO:0037289-93.2017.8.16.0019

AÇÃO : 108 - Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Requerente: SHARLYTON DOMINGOS BELTRAO
Requerido: YMPACTUS COMERCIAL SA,ESTE JUIZO e MASSA FALIDA DE YMPACTUS COMERCIAL SA

FINALIDADE

INFORMAR a esse Juízo, conforme solicitado no vosso processo 0037289-93.2017.8.16.0019, que foi proferida sentença de falência de Ympactus Comercial Ltda, cópia anexa, e que a mesma transitou em julgado e que os autos aguardam a relação de credores a ser apresentada pelo administrador Judicial.
INFORMAR o nome e endereço da Administradora Judicial :
LASPRO CONSULTORES LTDA, na pessoa de Oreste Nestor de Souza Laspro 98628-SP
Rua Major Quedinho, 111, 18° andar, Consolação, São Paulo-SP, CEP 01050-030
email: ympactus@laspro.com.br

Seguem, anexos, cópia da sentença de falência, certidão de trânsito em julgado, Decisão de fls.3335-3339 (última decisão proferida)

Vitória-ES, 07/10/2020

Cristina Baptista
Analista Judiciaria Especial

Este documento foi assinado eletronicamente por CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA em 07/10/2020 às 16:52:05, na forma da Lei Federal nº. 11.419/2006. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.tjes.jus.br, na opção "Consultas - Validar Documento (EJUD)", sob o número 06-0552-3995857.

3835

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA
FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140
falencia-vitoria@tjes.jus.br

CERTIFICO E DOU FÉ que este ofício foi encaminhado ao setor de correspondência	DATA:	Nº DO AR

Nº DO OFÍCIO: 681/2020
Nº DO PROCESSO: 0021350-12.2019.8.08.0024 (FAVOR USAR ESTA REFERÊNCIA)
DO: JUÍZO DE DIREITO DE VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA
AO: **JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PONTA GROSSA - PR**
VOSSO NÚMERO:0037289-93.2017.8.16.0019

AÇÃO : 108 - Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Requerente: SHARLYTON DOMINGOS BELTRAO
Requerido: YMPACTUS COMERCIAL SA,ESTE JUIZO e MASSA FALIDA DE YMPACTUS COMERCIAL SA

FINALIDADE

INFORMAR a esse Juízo, conforme solicitado no vosso processo 0037289-93.2017.8.16.0019, que foi proferida sentença de falência de Ympactus Comercial Ltda, cópia anexa, e que a mesma transitou em julgado e que os autos aguardam a relação de credores a ser apresentada pelo administrador Judicial.
INFORMAR o nome e endereço da Administradora Judicial :
LASPRO CONSULTORES LTDA, na pessoa de Oreste Nestor de Souza Laspro 98628-SP
Rua Major Quedinho, 111, 18º andar, Consolação, São Paulo-SP, CEP 01050-030
email: ympactus@laspro.com.br

Seguem, anexos, cópia da sentença de falência, certidão de trânsito em julgado, Decisão de fls.3335-3339 (última decisão proferida)

Vitória-ES, 07/10/2020

Cristina Baptista
Analista Judiciaria Especial

Este documento foi assinado eletronicamente por CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA em 07/10/2020 às 16:52:05, na forma da Lei Federal nº. 11.419/2006. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.tjes.jus.br, na opção "Consultas - Validar Documento (EJUD)", sob o número 06-0552-3995857.

3836

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 07/10/2020 às 17:23

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 80820202092551
Documento: certidao transito telexfree.pdf
Remetente: VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA (CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA)
Destinatário: Secretaria - 4ª Vara Cível - Ponta Grossa (TJPR)
Data de Envio: 07/10/2020 17:21:25
Assunto: oficio 681/2020

Imprimir

3837

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA
FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140
falencia-vitoria@tjes.jus.br

CERTIFICO E DOU FÉ que este ofício foi encaminhado ao setor de correspondência	DATA:	Nº DO AR

Nº DO OFÍCIO: 682/2020
Nº DO PROCESSO: 0021350-12.2019.8.08.0024 (FAVOR USAR ESTA REFERÊNCIA)
JUÍZO: JUÍZO DE DIREITO DE VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA
JUÍZO: **JUÍZO DA 1ª VARA DE ORLEANS - SC**
VOSSO NÚMERO: 0300011-14.2019.8.24.0044

AÇÃO : 108 - Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Requerente: SHARLYTON DOMINGOS BELTRAO
Requerido: YMPACTUS COMERCIAL SA,ESTE JUIZO e MASSA FALIDA DE YMPACTUS COMERCIAL SA

FINALIDADE

INFORMAR a esse Juizo, conforme solicitado no vosso processo 0300011-14.2019.8.24.0044, que foi proferida sentença de falência de Ympactus Comercial Ltda, cópia anexa, e que a mesma transitou em julgado e que os autos aguardam a relação de credores a ser apresentada pelo administrador Judicial.
INFORMAR o nome e endereço da Administradora Judicial :
LASPRO CONSULTORES LTDA, na pessoa de Oreste Nestor de Souza Laspro 98628-SP
Rua Major Quedinho, 111, 18º andar, Consolação, São Paulo-SP, CEP 01050-030
email: ympactus@laspro.com.br

Seguem, anexos, cópia da sentença de falência, certidão de trânsito em julgado, Decisão de fls.3335-3339 (última decisão proferida)

Vitória-ES, 07/10/2020

Cristina Baptista
Analista Judiciaria Especial

Este documento foi assinado eletronicamente por CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA em 07/10/2020 às 16:55:36, na forma da Lei Federal nº. 11.419/2006. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.tjes.jus.br, na opção "Consultas - Validar Documento (EJUD)", sob o número 06-3655-3995918.

3838

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 07/10/2020 às 17:26

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 80820202092582
Documento: sentença falencia telexfree.pdf
Remetente: VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA (CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA)
Destinatário: Orleans - 1ª Vara (TJSC)
Data de Envio: 07/10/2020 17:25:46
Assunto: oficio 682/2020

Imprimir

3839

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA
FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140
falencia-vitoria@tjes.jus.br

CERTIFICO E DOU FÉ que este ofício foi encaminhado ao setor de correspondência	DATA:	Nº DO AR

Nº DO OFÍCIO: 683/2020
Nº DO PROCESSO: 0021350-12.2019.8.08.0024 (FAVOR USAR ESTA REFERÊNCIA)
DO: JUÍZO DE DIREITO DE VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA
AO: **JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE NOVA ANDRADINA - MS**
VOSSO NÚMERO:0802217-58.2019.8.12.0017

AÇÃO : 108 - Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Requerente: SHARLYTON DOMINGOS BELTRAO
Requerido: YMPACTUS COMERCIAL SA,ESTE JUIZO e MASSA FALIDA DE YMPACTUS COMERCIAL SA

FINALIDADE

INFORMAR *a esse Juízo, conforme solicitado no vosso processo 0802217-58.2019.8.12.0017, que foi proferida sentença de falência de Ympactus Comercial Ltda, cópia anexa, e que a mesma transitou em julgado e que os autos aguardam a relação de credores a ser apresentada pelo administrador Judicial.*
INFORMAR *o nome e endereço da Administradora Judicial :*
LASPRO CONSULTORES LTDA, na pessoa de Oreste Nestor de Souza Laspro 98628-SP
Rua Major Quedinho, 111, 18º andar, Consolação, São Paulo-SP, CEP 01050-030
email: ympactus@laspro.com.br

Seguem, anexos, cópia da sentença de falência, certidão de trânsito em julgado, Decisão de fls.3335-3339 (última decisão proferida)

Vitória-ES, 07/10/2020

Cristina Baptista
Analista Judiciaria Especial

Este documento foi assinado eletronicamente por CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA em 07/10/2020 às 16:59:07, na forma da Lei Federal nº. 11.419/2006. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.tjes.jus.br, na opção "Consultas - Validar Documento (EJUD)", sob o número 06-0759-3995978.

3840

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 07/10/2020 às 17:31

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 80820202092561
Documento: 683.pdf
Remetente: VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA (CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA)
Destinatário: 2ª Vara Cível de Nova Andradina (TJMS)
Data de Envio: 07/10/2020 17:29:34
Assunto: ofício 683/2020

Imprimir

384A

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA
FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140
falencia-vitoria@tjes.jus.br

CERTIFICO E DOU FÉ que este ofício foi encaminhado ao setor de correspondência	DATA:	Nº DO AR

Nº DO OFÍCIO: 684/2020
Nº DO PROCESSO: 0021350-12.2019.8.08.0024 (FAVOR USAR ESTA REFERÊNCIA)
DO: JUÍZO DE DIREITO DE VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA
AO: **JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL D EMPRESARIAL DE PARAUAPEBAS - PA**
NOSSO NÚMERO: 0002523-68.2018.8.14.0040

AÇÃO : 108 - Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Requerente: SHARLYTON DOMINGOS BELTRAO
Requerido: YMPACTUS COMERCIAL SA,ESTE JUIZO e MASSA FALIDA DE YMPACTUS COMERCIAL SA

FINALIDADE

INFORMAR a esse Juízo, conforme solicitado no vosso processo 0002523-68.2018.8.14.0040, que foi proferida sentença de falência de Ympactus Comercial Ltda, cópia anexa, e que a mesma transitou em julgado e que os autos aguardam a relação de credores a ser apresentada pelo administrador Judicial.
INFORMAR o nome e endereço da Administradora Judicial :
LASPRO CONSULTORES LTDA, na pessoa de Oreste Nestor de Souza Laspro 98628-SP
Rua Major Quedinho, 111, 18º andar, Consolação, São Paulo-SP, CEP 01050-030
email: ympactus@laspro.com.br

Seguem, anexos, cópia da sentença de falência, certidão de trânsito em julgado, Decisão de fls.3335-3339 (última decisão proferida)

Vitória-ES, 07/10/2020

Cristina Baptista
Analista Judiciaria Especial

Este documento foi assinado eletronicamente por CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA em 07/10/2020 às 17:06:21, na forma da Lei Federal nº. 11.419/2006. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.tjes.jus.br, na opção "Consultas - Validar Documento (EJUD)", sob o número 06-2106-3996134.

35842

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 07/10/2020 às 17:36

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 80820202092638
Documento: certidao transito telexfree.pdf
Remetente: VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA (CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA)
Destinatário: 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE PARAUAPEBAS (TJPA)
Data de Envio: 07/10/2020 17:35:04
Assunto: ofício 684/2020

Imprimir

3843

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA
FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140
falencia-vitoria@tjes.jus.br

CERTIFICO E DOU FÉ que este ofício foi encaminhado ao setor de correspondência	DATA:	Nº DO AR

Nº DO OFÍCIO: 685/2020
Nº DO PROCESSO: 0021350-12.2019.8.08.0024 (FAVOR USAR ESTA REFERÊNCIA)
DO: JUÍZO DE DIREITO DE VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA
AO: **JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PARNAMIRIM- RN**
NOSSO NÚMERO:080225-05.2017.8.20.5124

AÇÃO : 108 - Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Requerente: SHARLYTON DOMINGOS BELTRAO
Requerido: YMPACTUS COMERCIAL SA,ESTE JUIZO e MASSA FALIDA DE YMPACTUS COMERCIAL SA

FINALIDADE

INFORMAR a esse Juízo, conforme solicitado no vosso processo 0808225-05.2017.8.20.5124, que foi proferida sentença de falência de Ympactus Comercial Ltda, cópia anexa, e que a mesma transitou em julgado e que os autos aguardam a relação de credores a ser apresentada pelo administrador Judicial.
INFORMAR o nome e endereço da Administradora Judicial :
LASPRO CONSULTORES LTDA, na pessoa de Oreste Nestor de Souza Laspro 98628-SP
Rua Major Quedinho, 111, 18º andar, Consolação, São Paulo-SP, CEP 01050-030
email: ympactus@laspro.com.br

Seguem, anexos, cópia da sentença de falência, certidão de trânsito em julgado, Decisão de fls.3335-3339 (última decisão proferida)

Vitória-ES, 07/10/2020

Cristina Baptista
Analista Judiciaria Especial

Este documento foi assinado eletronicamente por CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA em 07/10/2020 às 17:12:02, na forma da Lei Federal nº. 11.419/2006. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.tjes.jus.br, na opção "Consultas - Validar Documento (EJUD)", sob o número 06-0212-3996238.

3844

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 07/10/2020 às 17:39

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 80820202092647
Documento: certidao transito telexfree.pdf
Remetente: VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA (CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA)
Destinatário: 2ª Vara Cível (TJRN)
Data de Envio: 07/10/2020 17:37:53
Assunto: oficio 685/2020

Imprimir

3845

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

MARGARETE MENESES DE SÁ, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 15.743.416-3/SSP/SP, e do CPF 082.283.608-43, residente e domiciliada à R. Ana Nery, nº 150, casa 1, Vila Couto, Cubatão/SP, CEP: 11510-150, constitui, neste ato, sua procuradora **ELIETE BONFIM SILVA**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/SP sob o nº 198.416, com escritório à Av. 9 de Abril, nº 2.027, sala 38, Centro, Cubatão/SP, CEP: 11.510-000, a quem confere poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad* e *extra judicia*, em qualquer juízo, instância ou tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando de todos os recursos legais, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Cubatão, 02 de outubro de 2020.

MARGARETE MENESES DE SÁ

0008590-94.2020

DECLARAÇÃO DE POBREZA

MARGARETE MENESES DE SÁ, brasileira, portadora do RG nº *15.743.416-3/SSP/SP*, declaro, sob as penas da lei, ser pobre na acepção *jurídica* do termo, não podendo suportar as despesas processuais *decorrentes* desta demanda, sem prejuízo próprio e de minha família.

Cubatão, 02 de outubro de 2020.

MARGARETE MENESES DE SÁ

3847

AO RESPEITÁVEL JUÍZO DA VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIAS DA COMARCA DE VITÓRIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Distribuição aos autos do processo nº 0021350-12.2019.8.08.0024

MARIA SELMA DE AGUIAR CORREIA, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF sob o nº. 116.678.345-68 e portadora do RG nº 323.977 SSP/SE, residente e domiciliada na rua Pedro Mandarino, nº 350, Ed. Tunes, Apto. 202, bairro Coroa do Meio, CEP: 49035-630, telefone 79-99978-0555, Aracaju/SE por conduto de seu advogado legalmente constituído, procuração em anexo, com endereço para receber intimações no escritório de advocacia situado à Avenida Rio Branco, nº 186, sala 210, Ed. Oviêdo Teixeira, Centro, Aracaju/SE, celular: (79) 99819-2010, endereço eletrônico cledson@cledsonmota.adv.br, vem, mui respeitosamente, informar o pedido de **HABILITAÇÃO ADMNISTRATIVA DE SEU CRÉDITO** na Ação de Falência da **YMPACTUS COMERCIAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 11.669.325/0001- 88, com endereço na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 451, Edf. Pedro Tower, salas 2002 e 2003 (20º) andar, bairro enseada, na cidade de Vitória/SE, o que faz de acordo com o que se segue.

A Requerente é credora da massa falida da empresa na importância de **R$ 4.897,21 (quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte um centavos)** conforme Certidão para Habilitação de Crédito emitida pelo 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Aracaju /SE, nos autos do processo nº 201840201127, Número Único: 0018083-14.2015.8.25.0084. O crédito é originário de decisão judicial proferida em ação de indenização por danos materiais e morais com trânsito em julgado em 31/10/2016, autos do processo de conhecimento nº 201540203919, Número Único: 0018083-14.2015.8.25.0084.

Em face dessa situação, a credora apresentou pedido de habilitação administrativa na lista de credores da massa falida da Ympactus Comercial S/A, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei 11.101/2005, com envio da petição e respectivos documentos para o endereço eletrônico da administradora judicial Laspro Consultores Ltda., ympactus@laspro.com.br.

PEDIDOS

Diante do exposto, **REQUER que todas as intimações referentes ao processo sejam procedidas na pessoa do advogado signatário da presente no endereço já indicado anteriormente**, considerando o pedido de inclusão de seu crédito, acima descrito, no valor de **R$ 4.897,21 (quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte um centavos)**, no respectivo quadro geral dos credores da massa falida da empresa, conforme solicitação de habilitação administrativa realizada perante o administrador judicial da massa falida.

Pede deferimento.

Aracaju/SE, quarta-feira, 07 de outubro de 2020.

José Cledson Nunes Mota
OAB/SE nº 13.769

Av. Rio Branco, 186 - Sala 210, Ed. Oviedo Teixeira, Centro, Aracaju/SE | CEP: 49.010-9
www.cledsonmota.adv.br | cledson@cledsonmota.adv.br
79 3211-0600 | 79 99681-3877

3848

JOSÉ CLEDSON NUNES MOTA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

MARIA SELMA DE AGUIAR CORREIA, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF sob o nº. 116.678.345-68 e portadora do RG nº 323.977 SSP/SE, residente e domiciliada na rua Pedro Mandarino, nº 350, Ed. Tunes, Apto. 202, bairro Coroa do Meio, CEP: 49035-630, telefone 79-99978-0555, Aracaju/SE.

OUTORGADO:

JOSÉ CLEDSON NUNES MOTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SE sob nº 13769, CPF 049.554.858-60, *e-mail* cledson@cledsonmota.adv.br, *cel.*: (79) 99819-2010 (*WhatsApp*), domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 186, sala 210, Edifício Oviedo Teixeira, Centro, Aracaju-SE, CEP 49010-910, tel.: (79) 3211-0600.

PODERES:

Para o foro em geral, com as cláusulas "*AD JUDICIA ET EXTRA JUDICIA*", em qualquer instância, Juízo ou Tribunal e mais os do art. 105 do Código de Processo Civil, Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, como também qualquer outro, por mais especial que seja, assim como praticar todos os atos do processo, receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, retirar alvarás, reconvir, concordar ou discordar de qualquer proposta formulada na audiência de conciliação, instrução e julgamento, podendo representar o(a) outorgante para comparecer à audiência de conciliação prevista no §10 do art. 334 do CPC/2015, com poderes para negociar e transigir, podendo ainda requerer instauração de inquéritos policiais, efetuar levantamentos de valores, representar o(s) outorgante(s) perante a administração direta e indireta, no âmbito do Executivo Federal, Estadual e Municipal, ratificar atos praticados em nome do(s) outorgante(s) e tudo o mais que se fizer mister pela Lei, podendo agir em conjunto ou separadamente, bem como substabelecer com ou sem reserva de poderes, o que tudo darei(remos) por firme e valioso como se próprio(s) fizesse(mos), especialmente para: Ação de falência, processo tombado sob o nº 0021350-12.2019.8.08.0024.

Aracaju - Estado de Sergipe, terça-feira, 29 de setembro de 2020.

Maria Selma de Aguiar Correia

MARIA SELMA DE AGUIAR CORREIA
CPF 116.678.345-68 /contratante

[redacted]

Digitalizada com CamScanner

3849

Lais Santos Oliveira <lais@cledsonmota.adv.br>

...itação administrativa de crédito - Maria Selma de Aguiar Correia

...Santos Oliveira <lais@cledsonmota.adv.br>
...ympactus@laspro.com.br

15 de setembro de 2020 16:15

...ympactus, conforme petição e documentos em anexo, requer a habilitação do crédito da Sra. Maria Selma de Aguiar Correia no quadro geral de credores da massa falida de Ympactus ...mercial S.A perante seu administrador judicial - Laspro Consultores Ltda..

...Atenciosamente,
...ritório de Advocacia José Cledson Nunes Mota e Advogados Associados

...Livre de vírus. www.avg.com.

2 anexos

- 2. Documento.de.identificação.pdf 216K
- 3. Comprovante.de.residência.pdf 238K
- 4. Procuração.Maria.Selma.pdf 360K
- 5. Substabelecimento.Maria.Selma.Eliane-Cledson.pdf 457K
- 6. Certidão.habilitação.crédito.Maria.Selma.2.Juizado.pdf 101K
- 1. Maria.Selma.x.Ympactus.habilitação.massa.falida.pdf 634K

...Santos Oliveira <lais@cledsonmota.adv.br>
...José Cledson Nunes Mota <cledson@cledsonmota.adv.br>

15 de setembro de 2020 16:18

Envio do pedido de habilitação administrativa para o e-mail da Laspro Consultores Ltda.
[Texto das mensagens anteriores omitido]

1 anexos

- 2. Documento.de.identificação.pdf 216K
- 3. Comprovante.de.residência.pdf 238K
- 4. Procuração.Maria.Selma.pdf 360K
- 5. Substabelecimento.Maria.Selma.Eliane-Cledson.pdf 457K
- 6. Certidão.habilitação.crédito.Maria.Selma.2.Juizado.pdf 101K
- 1. Maria.Selma.x.Ympactus.habilitação.massa.falida.pdf 634K

...mpactus@laspro.com.br <ympactus@laspro.com.br>
...Lais Santos Oliveira <lais@cledsonmota.adv.br>
...ympactus@laspro.com.br

29 de setembro de 2020 11:10

Bom dia,

Favor enviar os documentos abaixo:

Comprovante de endereço atualizado;

Procuração atualizada com poderes para representação na falência;

Recibos e comprovantes de pagamento;

Sentença e trânsito em julgado.

Cordialmente

3850

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DE VITÓRIA – ES

VITORIA - VARA DE RECUI
202000777317
03/10/2020 14:57h
RLCRANELLI

Processo nº 0021350-12.2019.8.08.0024
PEDIDO DE HABILITAÇÃO

ELI PARREIRA DE MIRANDA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n. 326.168.219-15 e RG n. 12.173.399 SSP/SP e sua esposa **SUELI PARREIRA DE MIRANDA**, brasileira, casada, portadora do CPF n. 015.130.088-70 e RG n. 12.567.261-5 SSP/SP residentes e domiciliados à Rua Araújo Leite 38-10, Jardim Aeroporto, da Comarca de Bauru/SP, CEP 17.012-432, nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada que a presente subscreve com endereço constante no rodapé, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência, requer a **Habilitação no presente processo** para que possa acompanhar as publicações e prazos e participar do concurso de credores, pois possui crédito a ser recebido, conforme ação na 1 Vara Cível da Comarca de Bauru-SP pelo Processo n. 0002578-24.2017.8.26.0071, a qual já possui Trânsito em julgado, com a condenação da ré **Ympactus Comercial Ltda - Telexfree Inc.**

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru, 02 de Outubro de 2020.

VANESSA BOLDARINI DE GODOY
OAB/SP n. 341.520

3851

PROCURAÇÃO AD-JUDICIA

ELI PARREIRA DE MIRANDA, brasileiro, casado, portador do CPF n. 326.168.219-15 e RG n. 12.173.399 SSP/SP, e sua esposa **SUELI PARREIRA DE MIRANDA** brasileira, casada, portadora do CPF n. 015.130.088-70 e RG n. 12.567.261-5 SSP/SP, residentes e domiciliados à Rua Araújo Leite 38-10, Bairro Vila Aeroporto, da Comarca de Bauru/SP, pelo presente instrumento particular, nomeia(m) e constitue(m) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) advogado(s) **VANESSA BOLDARINI DE GODOY,** brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob no. 341.520, com endereço comercial neste Município de Bauru, à Rua Oliciar de Oliveira Guimarães 7-25, Jardim Aeroporto, Bauru-SP, a quem confere(m) amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula ad-judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos, fazer acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para o fim de defender e postular em **AÇÃO DE FALÊNCIA DE N. 0021350-12.2019.8.08.0024 em trâmite na VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DE VITÓRIA – ES em que figura como REQUERIDA: YMPACTUS COMERCIAL S/A (TELEXFREE)** podendo para tanto, praticar todos os atos úteis, inerentes e necessários ao bom, fiel e cabal cumprimento desta representação.

Bauru, 02 de Outubro de 2.020.

ELI PARREIRA DE MIRANDA

SUELI PARREIRA DE MIRANDA

3852

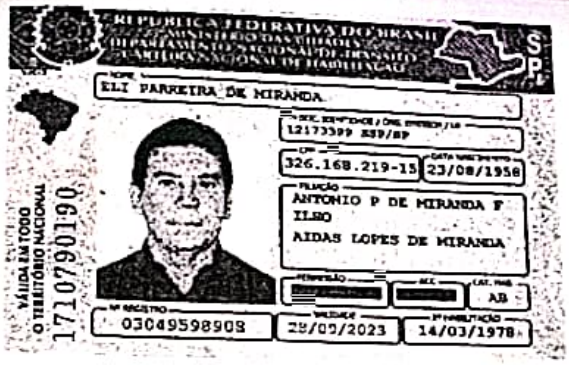

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
ELI PARREIRA DE MIRANDA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
12173399 SSP/SP

CPF
326.168.219-15

DATA NASCIMENTO
23/08/1956

FILIAÇÃO
ANTONIO P DE MIRANDA F
ILHO
AIDAS LOPES DE MIRANDA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03049598908

VALIDADE
29/09/2023

Nº PRIMEIRA HABILITAÇÃO
14/03/1978

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

17107901 90

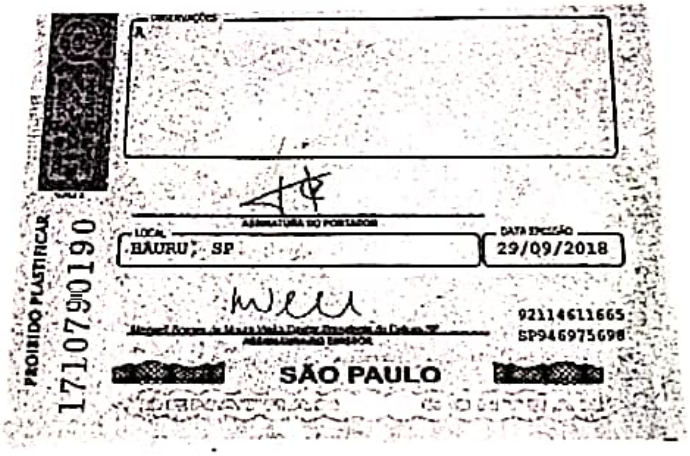

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BAURU, SP

DATA EMISSÃO
29/09/2018

92114611665
SP946975698

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR

17107901 90

3853

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
SUELI APARECIDA BOLDARINI MIRANDA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
12567261 SSP/SP

CPF
015.130.088-70

DATA NASCIMENTO
22/08/1961

FILIAÇÃO
LUIZ BOLDARINI
LUIZA CARDOSO BOLDARIN I

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
3

Nº REGISTRO
03049599617

VALIDADE

Nº HABILITAÇÃO
23/05/1983

OBSERVAÇÕES

LOCAL
BAURU, SP

DATA EMISSÃO
08/08/2014

41189675487
SP640112757

DETRAN-SP (SÃO PAULO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

927448199

PROIBIDO PLASTIFICAR

927448199

CPFL ENERGIA

CTCE INDAIATUBA SPI PL14 | CTCE INDAIATUBA SPI PL14
ELI PARREIRA DE MIRANDA
R ARAUJO LEITE, 38010
VL A BAURU
17012-432 BAURU/SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
N° 148317531 série C
Data de Emissão 15/09/2020
Data de Apresentação: 18/09/2020
Pág. 01 de 01
Conta Contrato N° 310051391569

Leitura Próximo Mês 15/10/2020

Reservado ao Fisco
0CD5 F84D BD12 9128 4D04 4E2B 1103 E21D

FAC
CPFL - Paulista
Correios
Data Postagem: 17/09/20

PREZADO(A) CLIENTE

Seu cadastro está atualizado? Acesse www.cpfl.com.br/cadastro, confira dados pessoais, também seu CPF e se sua instalação está na classe correta: Residencial, para não ter problemas com a cobrança da tarifa.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ELI PARREIRA DE MIRANDA
R ARAUJO ALEXANDRE NASRALLA,83-036
VL A BAURU
17012-380 - BAURU - /SP

CPF: 326.168.219-15

CLASSIFICAÇÃO Convencional B1 Residencial - Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MES	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 10 10 www.cpfl.com.br	703799133	INSTALAÇÃO 32999534	SET/2020	28/09/2020	687,97

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cód. Item	Descrição da Operação N° 8081022191840	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R$	Valor Total da Operação R$	Base Cálculo ICMS R$	Alíq. ICMS %	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,81%	COFINS 3,79%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
0805	Consumo Uso Sistema (KWh) TUSD	SET/20	841,000	kWh	0,3919143	321,19	321,19	26,00	83,50	321,19	2,60	12,17	Verde
0801	Consumo - TE	SET/20	841,000	kWh	0,3986761	336,07	336,07	26,00	84,82	336,07	2,72	12,74	Verde
0808	Conta Adicional de Bandeira					1,66							15 Dias
0804	Juros de Mora	AGO/20				2,85							
0805	Multa por Atraso Pgto	AGO/20				14,22							
0806	Atualização Monetária	AGO/20				7,86							
	Total Distribuidora					679,73							
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contrib. Custeio Iluminação Pública Municipal	SET/20				8,53							
	CRÉDITOS / DEVOLUÇÕES												
0898	Ressarcimento DMIC	JUL/20				8,78							

TOTAL CONSOLIDADO

687,97	687,97	165,97	687,97	6,93	34,94		

HISTÓRICO DE CONSUMO

	kWh	Dias
2020 SET	841	33
AGO	641	30
JUL	624	29
JUN	636	31
MAI	616	30
ABR	749	30
MAR	788	32
FEV	824	29
JAN	768	31
2019 DEZ	842	32
NOV	861	30
OUT	1025	33
SET	692	29

TARIFA ANEEL

	TUSD	TE
Consumo		
Consumo kWh	0,26888010	0,26152000

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS

Nº	Energia	Leitura 15/09/2020	Leitura 13/08/2020	Fator Multipl.	Consumo (Kwh)	Taxa de Perda (%)	Leitura Próximo Mês
301900340	Ativa	90992	90151	1,00	841		15/10/2020

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Custeio de iluminação pública: alterado valor de arrecadação conforme Lei Municipal 00005075 de 23.12.2003, com fundamento no Art. 149 A, parágrafo único, da Constituição Federal do Brasil

AVISO IMPORTANTE

cpfl paulista

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
N° 148317531 série C

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
310051391569	687,97	28/09/2020

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpfl.com.br

CASAS BAHIA-LOJA 1545	RUA HENRIQUE SAVI 15-55, LOJAS AM 27, 103 E 112 - V. N. CID. UNIV.
PADARIA N SRA APARECIDA BAURU LTDA	RUA PRIMEIRO DE AGOSTO, 14-15 - VILA BONFIM
CASA DO SALGADO	R RAPOSO TAVARES 5 - VILA SANTO ANTONIO

836100000063 879700403105 534310937030 100513915692

Autenticação Mecânica

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
1ª VARA CÍVEL
RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru - SP - CEP 17060-250
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº:	1027036-59.2015.8.26.0071
Classe - Assunto	Procedimento Comum - Espécies de Contratos
Requerente:	Eli Parreira de Miranda e outro
Requerido:	Ympactus Comercial Ltda - Telexfree Inc

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rossana Teresa Curioni Mergulhão

Vistos.

Trata-se de "Ação Rescisória e Anulatória de Contrato c.c. Indenização por Danos Materiais e Pedido de Tutela Antecipatória" ajuizada por ELI PARREIRA DE MIRANDA e SUELI APARECIDA BOLDARINI MIRANDA, devidamente qualificada, em face de YMPACTUS COMERCIAL LTDA., igualmente qualificada, alegando, em síntese, firmaram com a ré YMPACTUS COMERCIAL S/A, tendo como nome fantasia TELEXFREE, um contrato de adesão de serviços de publicidade e comunicação; que, de acordo com este contrato, a empresa TELEXFREE, com sede nos EUA, em Boston / Massachusets, sendo representada no Brasil pela YMPACTUS COMERCIAL S/A., desenvolve atividades de divulgação, intermediação e agenciamento de negócios, desenvolvendo uma rede de divulgadores, remunerando-os sob a estrutura lógica do marketing multinível, tendo como atividade primária a telefonia VOIP denominada de 99TELEXFREE (cláusulas 2.1.1 e 2.1.2 do contrato de adesão). Segundo consta, a pessoa física interessada em ingressar no suposto marketing multinível da TELEXFREE deveria realizar sua adesão na condição de partner (que em inglês quer dizer parceiro) e, para tal, desembolsar a quantia de US$ 50,00 (cinquenta dólares norte-americano) {cláusula 5.1 do contrato} a título de adesão. O aderente da TELEXFREE permanecia nessa suposta rede de marketing multinível pelo período de 12 (doze) meses (cláusula 2.2.1 e 5.1.1 do contrato). O partner poderia no curso do contrato adquirir contas VOIP (99TELEXFREE) conhecidas como Kit AdCentral e/ou Kit AdCentral Family. Após adquirir um desses kits, o partner passava a ser chamado de divulgador (cláusula 5.2 do contrato). O contratante que quisesse aderir ao Kit AdCentral deveria desembolsar a quantia de US$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove dólares norteamericanos), agora se quisesse adquirir o

documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSSANA TERESA CURIONI MERGULHAO, liberado nos autos em 11/08/2016 às 17:21 .

Kit AdCentral Family deveria desembolsar a quantia de US$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco dólares norteamericanos). O divulgador que vendesse cada conta VOIP (99TELEXFREE) recebia uma comissão de 10% sobre a venda (cláusula 5.1.1 do contrato). Acontece que na realidade não era bem dessa forma que ocorria durante a execução do contrato, uma vez que essas contas VOIP (99TELEXFREE) nem chegavam a ser vendidas pelo divulgador, pois analisando pormenorizadamente o contrato o objetivo principal era o cadastramento de novas pessoas. Então os divulgadores não concentravam seu trabalho com a venda das contas VOIP (99TELEXFREE), mas tão somente com a inserção de novas pessoas na suposta rede de marketing multinível. Esses divulgadores, na realidade, acabavam aderindo ao contrato em virtude das promessas de ganho alto e rápido oferecidas pela TELEXFREE. O esquema de ganhos trazido pela ré supõe ser, na realidade, um esquema de PIRÂMIDE FINANCEIRA, pois o divulgador ganhava mais com o cadastramento de novos divulgadores do que com a venda de produtos VOIP (99TELEXFREE), ou seja, os ganhos giravam em torno do cadastramento de pessoas ao invés da venda dos produtos da empresa. De todas as pessoas que entraram na rede de marketing multinível da TELEXFREE nenhuma delas utilizavam o sistema de telefonia VOIP, pois para o divulgador interessava mais em trazer novas pessoas para a rede do que vender o produto da empresa. O ganho dos divulgadores, conforme foi esclarecido nos parágrafos anteriores, era muito maior com cadastramento de novas pessoas do que com a venda do produto VOIP (99TELEXFREE). Foi esta promessa de ganho alto e rápido, acreditando ser um negócio lidimo e dentro da lei, que levou os autores, induzido em erro, a firmar um contrato com a empresa ré. O coautor Eli adquiriu alguns Kits da AdCentral Family bem como adquiriu os créditos necessários para poder negociar estas vendas e cadastros de novos membros na empresa. O valor da compra feita é de R$ 189.468,00 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), conforme documento em anexo, realizado por meio de transferência da conta corrente do autor. Aduz que, após o bloqueio da empresa no país e nos EUA, não consegue nem movimentar seus créditos, nem sacar, o que evitaria prejuízo. Para entrar no negócio jurídico, financiou a importância de R$ 118.027,63 (cento e dezoito mil, vinte e sete reais e sessenta e três centavos) e aplicou o dinheiro na empresa TELEXFREE para poder alcançar maior resultado, conforme lhe fora prometido. Aduzem que o pagamento desse Kit foi feito em dinheiro, conforme se verifica no boleto bancário conjuntamente com o recibo em anexo. Alegam que desde a adesão aos termos do pactuado sequer receberam qualquer remuneração, tudo em razão de determinação judicial

ste documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSSANA TERESA CURIONI MERGULHAO, liberado nos autos em 11/08/2016 às 17:21 .

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
1ª VARA CÍVEL
RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru - SP - CEP 17060-250
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

de conhecimento público acerca da suspensão das atividades da empresa ré, em face de exercício de atos contrários ao ordenamento jurídico pátrio, que supostamente caracteriza-se prática de crime contra economia popular de "Pirâmide Financeira, causando prejuízos aos autores. Afirmam que nunca chegaram a retirar um único valor da conta, tendo cada vez investido mais na empresa. Requereram a juntada pela ré do contrato e do perfil contendo os valores e os dados dos autores que estão em seu poder (embora bloqueados). Requereram, liminarmente, a concessão de tutela antecipada, em caráter *"inaudita autera pars"* (arts. 273 inciso I; 461 §§ 3º, 4º e 5º do CPC), para o fim de que: a) seja oficiado o Juízo da 2ª Vara da Comarca de Rio Branco (AC), Processo nº 0005669-73.2013.8.01.0001, solicitando o bloqueio na quantia de R$ 295.227,02 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte sete reais e dois centavos), correspondentes ao valor pago e investido, corrigido monetariamente e com juros de mora legais, ou caso não seja esse o entendimento, seja determinado à empresa ré, que efetue depósito judicial da importância de R$ 295.227,02 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte sete reais e dois centavos). Da mesma forma, por ter sido a compra realizada em dólares americanos, pelo site da TelexFree, no aplicativo Back Office, também requereram seja oficiado ao Juízo Norte Americano, o qual também bloqueou o sistema nos E.U.A., para que bloqueie o equivalente a US$ 87.716,66 (oitenta e sete mil, setecentos e dezesseis dólares e sessenta e seis cents), quantia esta que era pertencente ao(s) Autor(es) quando do bloqueio da TELEXFREE por decisão judicial Brasileira e Americana. Ao final, requereram seja julgado procedente o pedido para anular o contrato por ilicitude do objeto e por essencial e substancial do negócio jurídico, com a desconstituição de todos os seus atos, retornando-se as partes ao seu status quo ante, determinando a reparação pelos danos materiais sofridos no total de R$ 295.227,02 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte sete reais e dois centavos), corrigidos monetariamente e com juros de mora legais, este contado a partir da citação. Com a inicial, vieram os documentos de fls. 24/128.

Emenda à inicial às fls. 132/135.

Foi indeferida a liminar pleiteada (fls. 136).

Devidamente citada, a ré apresentou contestação às fls. 140/179. Preliminarmente, alega que a presente demanda necessita ser convertida em ação de liquidação de sentença, haja vista a existência de sentença proferida em 16/09/2015 e publicada em 18/09/2015 pela 2ª Vara Cível do Acre, nos autos da Ação Civil Pública nº

e documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSSANA TERESA CURIONI MERGULHAO, liberado nos autos em 11/08/2016 às 17:21 .

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
1ª VARA CÍVEL
RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru - SP - CEP 17060-250
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

0800224-44.2013.8.01.0001, e que, embora em fase de recurso, admite sua liquidação. Também em preliminar, alega falta de interesse de agir, pois os autores estão pleiteando em juízo o que já fora determinado judicialmente. Alega competência exclusiva da 2ª Vara Cível de Rio Branco/AC para julgar a presente ação. Ainda em preliminar, aduz inépcia da petição inicial por impossibilidade jurídica do pedido. Requer a intimação dos autores para que tomem ciência dos termos da ação coletiva, para que optem entre o sobrestamento ou prosseguimento do feito. Pugna pela manutenção do indeferimento da antecipação dos efeitos da tutela. Discorre sobre a impossibilidade de bloqueio de valores. No mérito, afirma que os autores adquiriram várias contas ADCentral Family e realizaram o pagamento por boleto bancário; que o valor a ser ressarcido ao coautor Eli perfaz a quantia de R$ 152.164,95 e à coautora Sueli, de R$ 152.652,37. Defende sua boa-fé e respeito aos princípios contratuais. Afirma que, em 24 de março de 2015, o Tribunal Distrital dos Estados Unidos – Distrito de Massachusetts proferiu decisão no sentido de reconhecer a prestação de serviço Voip. Requer, sejam acolhidas as preliminares de mérito arguidas, para determinar a extinção do feito, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso I e IV, ante o determinado pelo art. 295, caput, inciso I e § único, ambos do CPC. No mérito, requereu seja julgado procedente o ressarcimento a coautora Sueli no valor de R$ 152.652,37, e do ressarcimento ao coautor Eli no valor de R$ 152.652,37, ambos corrigidos monetariamente até a presente data. Requereu a improcedência do pedido quando a condenação da ré ao pagamento de custas processuais e, com consequente condenação dos autores em custas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais. Vieram os documentos de fls. 180/425.

Houve réplica às fls. 430/435.

Em especificação de provas, apenas os autores se manifestaram, requerendo a produção de prova documental e oral (fls. 438/439).

É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.

Trata-se de "ação rescisória e anulatória de contrato c.c. indenização por danos materiais e pedido de tutela antecipatória", fundada na prestação de serviços de publicidade e comércio eletrônico.

De início, tem-se por descabida a arguição preliminar de inépcia da inicial.

O pedido foi articulado de maneira lógica e adequada e instruído

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSSANA TERESA CURIONI MERGULHAO, liberado nos autos em 11/08/2016 às 17:21 .

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
1ª VARA CÍVEL
RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru - SP - CEP 17060-250
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

com os elementos de que dispunham os demandantes, permitindo à ré o exercício da ampla defesa e do contraditório.

Assim, tem-se que a peça exordial atendeu a todos os requisitos necessários à sua validade, estando em perfeita consonância com o que preceituam os artigos 319 e 320 do Novo Código de Processo Civil, o que afasta a preliminar de inépcia.

As preliminares de ausência de interesse de agir e impossibilidade jurídica do pedido também merecem ser afastadas.

Ainda que todo o patrimônio da ré tenha sido bloqueado nos autos da ação civil pública que corre junto à 2ª Vara Cível de Rio Branco/AC, isso não implica na falta de interesse de agir dos autores, nem sequer na impossibilidade jurídica do pedido.

Nos termos do ensinamento de Leonardo Roscoe Bessa, **"o ajuizamento de ação coletiva não impede nem atrapalha a propositura de ações individuais para obtenção de indenização (dano material e moral), nos termos dos §§2º e 3º do art. 103, CDC."** (Antônio Herman V. Benjamin, Claudia Lima Marques e Leonardo Roscoe Bessa, Manual de *Direito do Consumidor*, RT, 2ª ed, 2009, p. 401).

Sobre o tema, destaco o art. 104 do Código de Defesa do *Consumidor:*

> **"Art. 104. As ações coletivas, previstas nos incisos I e II e do parágrafo único do art. 81, não induzem litispendência para as ações individuais, mas os efeitos da coisa julgada erga omnes ou ultra partes a que aludem os incisos II e III do artigo anterior não beneficiarão os autores das ações individuais, se não for requerida sua suspensão no prazo de trinta dias, a contar da ciência nos autos do ajuizamento da ação coletiva."**

Neste caso, tendo os autores ajuizado ação individual com o mesmo propósito da ação coletiva em andamento, da qual manifestaram sua ciência a respeito, e não requerendo o sobrestamento do feito por 30 dias, como preceitua o art. 104 do Código de Defesa do Consumidor, não se beneficiarão eles de eventual benefício decorrente do processo coletivo.

O bloqueio do patrimônio e o impedimento de que a ré pague os seus divulgadores pode até dificultar na prática a execução da condenação imposta nesta ação individual, todavia não é óbice para o ajuizamento desta demanda, eis que, presentes os elementos da responsabilidade civil, os autores têm direito à indenização.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSSANA TERESA CURIONI MERGULHAO, liberado nos autos em 11/08/2016 às 17:21 .

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
1ª VARA CÍVEL
RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru - SP - CEP 17060-250
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Por oportuno, válido destacar que o sobrestamento do feito, como já explanado, é uma prerrogativa concedida aos autores e não à ré.

Da mesma forma, não merece acolhimento a preliminar de incompetência do juízo.

Nada obsta o processamento e julgamento da ação individual nesta Comarca, ainda que em trâmite ação civil pública na Comarca de Rio Branco AC.

Hugo Nigro Mazzilli (*'A Defesa dos Interesses Difusos em Juízo'*, editora Saraiva, 13ª Edição, pág.195 e 196), ensina: *"já em andamento a ação civil pública ou coletiva, nada impede o subsequente ajuizamento de ações individuais conexas. (...) O ajuizamento de ações civis públicas não impedirá a propositura de ações individuais que tenham por objeto pretensões diferenciadas por danos variáveis, ainda que fundadas nos mesmos fundamentos fáticos."*

Sobre esse aspecto, demasia não será consignar que o Colendo Superior Tribunal de Justiça (Conflito de Competência n. 133.097-ES, Rel. Min. Ricardo Villas Cueva, j. 26/1/2014), reconheceu, em ações movidas pelos divulgadores em face da ré, a prevalência das regras do Código de Defesa do Consumidor, ao menos no tocante às regras de fixação de competência do foro: *"Trata-se de conflito negativo de competência estabelecido entre o JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA/ES e o JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE LAGARTO/SE, nos autos de ação indenizatória ajuizada por JAMILE DOS SANTOS SANTANA contra YMPACTUS COMERCIAL LTDA. (TELEXFREE), objetivando o ressarcimento de valor investido, sob o argumento de que a atividade exercida pela empresa consistiria em pirâmide financeira. (...). O Superior Tribunal de Justiça possui firme entendimento no sentido de que é possível mitigar a teoria finalista para autorizar a incidência do Código de Defesa do Consumidor nas hipóteses em que a parte (pessoa física ou jurídica), apesar de não ser tecnicamente a destinatária final do produto ou serviço, apresenta-se em situação de hipossuficiência técnica, jurídica ou econômica. (...). Diante do exposto, com fundamento no art. 120, parágrafo único do CPC, conheço do conflito suscitado para declarar competente o Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Lagarto/SE".*

Destarte, a inicial é apta, os autores possuem interesse para ajuizar esta demanda individual, cujo pedido é juridicamente possível, e este juízo é competente, razão pelo qual afasto as preliminares suscitadas na contestação, passando a analisar o mérito.

Restou incontroverso que, as partes firmaram contrato de

ROSSANA TERESA CURIONI MERGULHAO, liberado nos autos em 11/08/2016 às 17:21 .

fls. 347
3861

publicidade, tendo os autores adquirido alguns kits de contas na modalidade ADCentral Family, no valor total de R$ 189.468,00, para divulgação de anúncios da ré pela internet, o que lhe renderia saldo quitados em dólares norte-americanos.

Em que pese o pagamento efetuado no valor ajustado, os autores foram impossibilitados de manusear suas contas, em virtude de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Acre, que determinou a suspensão das atividades da empresa ré, proibindo-se novas adesões e vendas de contas *voip*.

Verifica-se, portanto, que não houve a efetiva prestação dos serviços, em decorrência de determinação judicial, o que possibilita, por si só, o acolhimento da rescisão contratual reclamada.

Saliente-se que a ré inclusive reconheceu o direito dos autores ao ressarcimento dos valores por eles desembolsados, conforme se verifica às fls. 178, alínea "i".

Ademais, o Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, em diversos casos, já reconheceu a ilicitude do sistema da ré, baseado na construção de uma "pirâmide financeira", com foco no recrutamento de "investidores", e não na comercialização de produtos ou serviços, o que é vedado pelo ordenamento jurídico, constituindo, inclusive, crime contra a economia popular, na modalidade "obter ou tentar obter ganhos ilícitos em detrimento do povo ou de número indeterminado de pessoas mediante especulações ou processos fraudulentos ('bola de neve', 'cadeias', 'pichardismo' e quaisquer outros equivalentes)" (artigo 2º, IX, da Lei nº 1.521/51).

A propósito, nesse sentido, confiram-se os seguintes julgados da E. Corte:

> **Ação de restituição de valores c.c. indenização por danos morais. Inépcia da inicial por falta de interesse de agir e impossibilidade jurídica do pedido. Preliminares afastadas. Existência de processo coletivo que não impede que a autora ajuíze ação individual com o mesmo propósito. Bloqueio do patrimônio que pode até dificultar a execução da condenação, mas não é óbice para a propositura desta demanda. Sobrestamento do feito por 30 dias que é prerrogativa da autora e não da empresa ré. Exegese do art. 104, CDC. Decisório monocrático suficientemente fundamentado, no sentido de possibilitar às partes o conhecimento dos motivos que o nortearam. Atendida a determinação do artigo 93, inciso IX, da CF/88. Partes litigantes que entabularam contrato pelo qual, pelo auxílio da autora ("divulgadora") nas atividades de divulgação, intermediação e agenciamento de**

...gnado digitalmente por ROSSANA TERESA CURIONI MERGULHAO, liberado nos autos em 11/08/2016 às 17:21 .

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
1ª VARA CÍVEL
RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru - SP - CEP 17060-250
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

negócios, a empresa ré oferecelhe treinamento, material de apoio, e a remunera sob a estrutura lógica do marketing multinível binário por ordem da TELEXFREE INC. Prática que, em verdade, constitui sistema ilícito conhecido como "corrente" ou "pirâmide", sendo condenada pelo ordenamento jurídico, constituindo, inclusive, crime contra a economia popular (artigo 2º, inciso IX, da Lei nº 1.521/51). Nulidade dos negócios jurídicos que já foi reconhecida diversas vezes por esta Egrégia Corte de Justiça. Devolução dos valores pagos. Danos morais não configurados. Procedência parcial da ação. Sucumbência recíproca. Recurso parcialmente provido (TJSP – 32ª Câmara de Direito Privado – Apelação nº 1017125-13.2014.8.26.0506 – Des. Rel. Ruy Coppola – Data do julgamento: 12/11/2015)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E COMÉRCIO ELETRÔNICOS. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C.C. RESTITUIÇÃO DE VALORES. INÉPCIA DA INICIAL AFASTADA. EXORDIAL QUE ATENDEU AOS REQUISITOS DOS ARTS. 282 E 283 DO CPC. INTERESSE DE AGIR CONFIGURADO. EXISTÊNCIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA QUE NÃO IMPEDE O AJUIZAMENTO DE AÇÃO INDIVIDUAL. EXEGESE DO ART. 104, CDC. SENTENÇA BEM FUNDAMENTADA, EM OBSERVÂNCIA AOS ARTS. 5º, LVII E 93, IX DA CF. PRELIMINARES REJEITADAS. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL EVIDENCIADO. CONTRATO, ADEMAIS, NULO. PRÁTICA ILÍCITA DE PIRÂMIDE FINANCEIRA. RESCISÃO CONTRATUAL E RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS. SOBRESTAMENTO DO FEITO. DESCABIMENTO. RECURSO NÃO PROVIDO (TJSP – 12ª Câmara Extraordinária – Apelação nº 4007757-60.2013.8.26.0506 – Des. Rel. Alfredo Attié – Data do julgamento: 19/02/2016).

RESCISÃO CONTRATUAL. Contrato de serviço de publicidade e comunicação. Preliminares rejeitadas. Adesão do autor à avença que, para se habilitar como divulgador da ré realizou investimentos. Ré, por seu turno, que não provou haver cumprido suas obrigações contratuais, ao menos até a determinação do bloqueio de suas atividades no âmbito da ação civil pública. Rescisão contratual por culpa exclusiva da ré, com a consequente devolução do numerário. Caracterização de sucumbência recíproca. Apelo parcialmente provido (TJSP – 12ª Câmara Extraordinária – Apelação nº 1014597-78.2014.8.26.0482 – Des. Rel. Ramon Mateo Júnior – Data do julgamento: 10/06/2016).

Assim, constatada a realização de negócio com a falsa aparência de marketing e que encerra verdadeira ilicitude conhecida por "pirâmide financeira", o contrato é nulo, sendo que a procedência do pedido é medida que se impõe.

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido, com fundamento no art. 487, I, do NCPC, e o faço para **DECLARAR** a nulidade do contrato firmado entre as partes e **CONDENAR** a ré a restituir aos autores a quantia de R$ 189.468,00, atualizados monetariamente desde o desembolso, com juros de mora de 1% ao mês a partir da citação.

Documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSSANA TERESA CURIONI MERGULHAO, liberado nos autos em 11/08/2016 às 17:21 .

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
1ª VARA CÍVEL
RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru - SP - CEP 17060-250
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Em razão da sucumbência, arcará a ré com o pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da condenação, corrigido a partir desta data, pela Tabela Prática do TJSP, com juros de mora a partir do trânsito em julgado desta decisão.

P.R.I.C.

Bauru, 10 de agosto de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSSANA TERESA CURIONI MERGULHAO, liberado nos autos em 11/08/2016 às 17:21 .

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
1ª VARA CÍVEL
Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: bauru1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº:	**1027036-59.2015.8.26.0071**
Classe – Assunto:	**Procedimento Comum - Espécies de Contratos**
Requerente:	**Eli Parreira de Miranda e outro**
Requerido:	**Ympactus Comercial Ltda - Telexfree Inc**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a r. Sentença de fls. 441/449 transitou em julgado em 16/09/2016. Nada Mais. Bauru, 17 de outubro de 2016. Eu, ___, Cecilia Regina Temple, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CECILIA REGINA TEMPLE, liberado nos autos em 17/10/2016 às 13:39 .

3865

QUEIROZ & GONZALEZ
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

MERITÍSSIMO JUÍZO DA VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DE VITÓRIA -ES

VITORIA - VARA DE RECUI
03/10/2020 15:00h
202000777413
ALCEANELLI

PROCESSO Nº 0021350-12.2019.8.08.0024

ELAINE MARTA RORATO, brasileira, advogada inscrita no OAB/SP sob o nº 440.053, casada, portadora do RG nº 27.743.980-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 257.632.658-74, residente e domiciliada na Alameda dos Arapanés, 1131 – apto 61 – Moema – CEP 04524-001, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da falência de **YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE)**, requerer sua habilitação no processo tendo em vista que:

A requerente, através do processo 1114996-92.2017.8.26.0100 que tramitou na 37ª Vara Cível Do Foro Central Da Comarca De São Paulo – SP teve seu crédito reconhecido, conforme decisão ora juntada.

Conforme determinação da Corregedoria Geral de Justiça, conforme comunicado CG nº 782/2020 (processo nº 2020/74812) já enviou toda a documentação pertinente a administradora Lastro Consultores Ltda.

Ante ao exposto, requer seja a requerente habilitada no processo para que possa receber seus créditos.

Por fim, requer ainda que os nomes dos Drs. **HELENA DOMINGUEZ GONZALEZ, OAB/SP 123.622, ELAINE MARTA RORATO, OAB/SP440053 e JORGE MÁRCIO GOMES MÓL, OAB/SP 199.738,** em

Rua Arthur Dias, 364 – Jardim da Saúde – São Paulo/SP – Cep. 04150-070 – (11) 2532.8483 99212-9681
e-mail:helena.gonzalez@queirozegonzalez.com.br

3866

atenção ao instrumento de mandato em anexo, sejam os constantes da contracapa, para fins de recebimento de publicações sobre todo e qualquer andamento processual.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 05 de outubro de 2020.

ELAINE MARTA RORATO
OAB/SP440.053

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
37ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1215/1217 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171-6248 - E-mail: sp37cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1114996-92.2017.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Liquidação Provisória Por Arbitramento - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
Exequente:	**Elaine Marta Rorato**
Executado:	**Ympactus Comercial Ltda - Telexfree**

Juíza de Direito: Dra. **Patrícia Martins Conceição**

Vistos.

Cuida-se de *liquidação de sentença* proposta por **Elaine Marta Rorato** em face de **Ympactus Comercial Ltda- Taxfree** na qual requer o pagamento do valor de R$ 20.455,14 devidamente corrigido e acrescido de juros legais tendo em vista o trânsito em julgado de ação civil pública em 2017.

A executada foi devidamente citada mas não apresentou qualquer manifestação.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Tendo em vista a correta intimação e a ausência de manifestação ou de apresentação de planilha de cálculos diversa ao cálculo apresentado pela exequente, **encerro a liquidação de sentença e homologo os cálculos de Elaine Marta Rorato para considerar a existência de saldo devedor da exequente, de R$ 20.455,14, para novembro de 2017.**

Manifestem-se as partes em termos de prosseguimento, com eventual conversão do presente em cumprimento de sentença, nos estritos limites da coisa julgada, no prazo de 15 dias.

No silêncio, tornem conclusos para extinção.

Int.

São Paulo, **13 de março de 2019.**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA MARTINS CONCEICAO, liberado nos autos em 14/03/2019 às 19:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1114996-92.2017.8.26.0100 e código 6979FF2.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0099/2019, foi disponibilizado na página 675 a 701 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Danny Fabricio Cabral Gomes (OAB 314062/SP)
Horst Vilmar Fuchs (OAB 12529/ES)
Helena Dominguez Gonzalez (OAB 123622/SP)
Jorge Márcio Gomes Mól (OAB 199738/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cuida-se de liquidação de sentença proposta por Elaine Marta Rorato em face de Ympactus Comercial Ltda- Taxfree na qual requer o pagamento do valor de R$ 20.455,14 devidamente corrigido e acrescido de juros legais tendo em vista o trânsito em julgado de ação civil pública em 2017. A executada foi devidamente citada mas não apresentou qualquer manifestação. É o relatório. Fundamento e decido. Tendo em vista a correta intimação e a ausência de manifestação ou de apresentação de planilha de cálculos diversa ao cálculo apresentado pela exequente, encerro a liquidação de sentença e homologo os cálculos de Elaine Marta Rorato para considerar a existência de saldo devedor da exequente, de R$ 20.455,14, para novembro de 2017. Manifestem-se as partes em termos de prosseguimento, com eventual conversão do presente em cumprimento de sentença, nos estritos limites da coisa julgada, no prazo de 15 dias. No silêncio, tornem conclusos para extinção. Int. São Paulo, ."

SÃO PAULO, 18 de março de 2019.

Eliane Pereira
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIANE PEREIRA, liberado nos autos em 18/03/2019 às 12:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1114996-92.2017.8.26.0100 e código 69D3E14.

TJES
05/10/2020 09:42
2020.00.747.621
TLGARCIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
3ª VARA CÍVEL
Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital nº:	**1032628-16.2017.8.26.0071**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
Exequente:	**Evandro Antunes da Costa**
Executado:	**Ympactus Comercial Ltda. Me. (telexfree) e outro**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Justiça Gratuita

Bauru, 03 de julho de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, informo Vossa Excelência do r. despacho proferido nos autos, cujo teor é o seguinte: *"Oficie-se ao TJES dando ciência da tramitação do presente cumprimento de sentença e com instrução da cópia da manifestação de fls. 349/350, para juntada nos autos da Recuperação Judicial n. 0021350-12.2019.8.08.0024, da executada* ***Ympactus Comercial Ltda.****, CNPJ nº 11.669.325/0001-88 .Oportunamente, tornem ao arquivo. Dil. e Int.".*

Segue, em anexo, cópia da manifestação de fls. 349/350 dos presentes autos.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (Bauru3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). MARCELO ANDRADE MOREIRA**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).
Desembargador do Tribunal de Justiça do

Em do Exmº Sr Des Presidente, encaminhe-se à Vara de Recuperação Judicial e Falência do Juízo de Vitória para juntada no processo nº 0021350-12.2019.8.08.0024

906

1032628-16.2017.8.26.0071

06/10/2020

JARDEL SABINO DE DEUS
Chefe de Gabinete da Presidência

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO ANDRADE MOREIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1032628-16.2017.8.26.0071 e o código 75BB7D2.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA EM BAURU - SP

Proc. n.º 1032628-16.2017.8.26.0071

EVANDRO ANTUNES DA COSTA, já qualificada nos autos deste cumprimento de sentença em face de **YMPACTUS COMERCIAL LTDA**, através de seu advogado, que ao final assina a presente, REQUERER o desarquivamento do feito, deixando de recolher custas para tanto, uma vez que, é beneficiário da Justiça Gratuita.

Em atendimento a r. decisão retro, REQUER-SE seja encaminhado oficio ao TJES precisamente a Vara de recuperação judicial e Falência nos autos de número 0021350-12.2019.8.08.0024, informando a existência da presente ação, bem como seus valores, e que estes Exequentes farão a habilitação naqueles autos, do valor aqui homologado, conforme planilha atualizada anexa.

REQUERER a juntada de planilha de débitos atualizada, acrescido da multa de 10% de acordo com o artigo 523 parágrafo 1º do Código de Processo Civil, e honorários também de 10% de acordo com o artigo 85

FERNANDO EMPKE OAB/SP 287.014 – FONE (14) 99799-3713
fernando_emp@yahoo.com.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FERNANDO EMPKE DOMINGUES.Protocolado em 15/06/2020 às 23:52:11, sob o número WBRU20701327448. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1032628-16.2017.8.26.0071 e o código 744FF47.

parágrafos 1º e 2º do Código de Processo Civil, perfazendo assim o valor atualizado de R$ 12.313,72 (doze mil, trezentos e treze reais, e, setenta e dois centavos), buscando assim garantir a satisfação do presente cumprimento de sentença.

Vale ressaltar que o oficio deve constar em separado os valores dos Exequentes, e os valores deste patrono, senão vejamos:

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: Junho/2020
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Juros moratórios compostos de 1,00% ao mês - a partir de 29/04/2013
Acréscimo de 10,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 10,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 10,00%	TOTAL
1		10/6/2013	3.035,25	4.324,60	0,00	5.851,83	1.017,66	11.194,29
				Sub-Total				R$ 11.194,29
	Honorários advocatícios (10,00%)				(+)			R$ 1.119,43
				Sub-Total				R$ 1.119,43
				TOTAL GERAL				R$ 12.313,72

R$ 11.194,29 – Ao exequente referente ao principal e multa.

R$ 1.119,43 – Ao patrono referente aos honorários advocatícios desta ação.

Finalmente, requer que todas as intimações/publicações veiculadas no Diário Oficial, e qualquer ato de comunicação no presente processo sejam realizadas exclusivamente em nome do advogado **DR. FERNANDO EMPKE DOMINGUES – OAB/SP 287.014**, conforme disposto no parágrafo 5º do artigo 272 do Código de Processo Civil, sob pena de nulidade dos atos de comunicação.

Termos em que,

Pede deferimento.

Bauru, 15 de junho de 2020.

Fernando Empke Domingues

OAB/SP 287.014

FERNANDO EMPKE OAB/SP 287.014 – FONE (14) 99799-3713
fernando_emp@yahoo.com.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FERNANDO EMPKE DOMINGUES.Protocolado em 15/06/2020 às 23:52:11, sob o número WBRU20701327448. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1032628-16.2017.8.26.0071 e o código 744FF47.

3872

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

CERTIDÃO

1350-12.2019.8.08.0024 - Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Requerente: SHARLYTON DOMINGOS BELTRAO
Requerido: YMPACTUS COMERCIAL SA e outros

Certifico que nesta data remeti ao Diário da Justiça a presente intimação através da lista de n°0102/2020 para o(a)(s) Advogado(a)(s):

Advogado(a): 68369/PR - ADRIANA VIEIRA DE SOUZA
Requerido: ESTE JUIZO

Advogado(a): 79955/PR - ALEXANDRE ADRIANO CORREIA
Requerido: ESTE JUIZO

Advogado(a): 28024/ES - ALEXANDRE MAGNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Requerido: ESTE JUIZO

Advogado(a): 220023/SP - ANDRE LUIS ORSONI NERI
Requerido: ESTE JUIZO

Advogado(a): 155083/MG - BRUNO CAPISTRANO LIMA
Requerido: ESTE JUIZO

Advogado(a): 94782/PR - BRUNO VINICIUS ANDREATTA CALLEGARI
Requerido: ESTE JUIZO

Advogado(a): 149788/MG - CAIRO MAIA SILVA
Requerido: ESTE JUIZO

Advogado(a): 11705/MS - CARLOS HENRIQUE SANTANA
Requerido: ESTE JUIZO

Advogado(a): 212214/SP - CATIA CILENE FELIX VALENTIM
Requerido: ESTE JUIZO

Advogado(a): 17103/ES - CLAUDIA MARIA MUNIZ PASSOS
Requerido: ESTE JUIZO

Advogado(a): 269463/SP - CLEOMARA CARDOSO DE SIQUEIRA
Requerido: ESTE JUIZO

Advogado(a): 27860/ES - DANIEL LUIZ DA SILVA JUNIOR
Requerido: ESTE JUIZO

Advogado(a): 315236/SP - DANIEL OLIVEIRA MATOS
Requerido: ESTE JUIZO

Advogado(a): 19477/ES - DEBORA MOULIN RODRIGUES SLAUGHTER
Requerido: ESTE JUIZO

Advogado(a): 71810/PR - DOUGLAS BARBETTO BAIÃO
Requerido: ESTE JUIZO

Advogado(a): 276023/SP - EDNA APARECIDA MIRA DA SILVA DE LIMA PINTO
Requerido: ESTE JUIZO

Advogado(a): 345750/SP - EDNA MARIA FERNANDES
Requerido: ESTE JUIZO
Advogado(a): 15119/ES - EDUARDO CASSEB LOIS
Requerido: ESTE JUIZO
Advogado(a): 46707/RS - EDUARDO DE AZAMBUJA PAHIM
Requerido: ESTE JUIZO
Advogado(a): 37730/PR - EDUARDO FARIA DE OLIVEIRA CAMPOS
Requerido: ESTE JUIZO
Advogado(a): 440053/SP - ELAINE MARTA RORATO
Requerido: ESTE JUIZO
Advogado(a): 78022/PR - ELY ALVES PEREIRA
Requerido: ESTE JUIZO
Advogado(a): 379072/SP - ERIK FABBRI BROGGIAN OZELO
Requerido: ESTE JUIZO
Advogado(a): 355850/SP - FABIO SANTANA BRAGA
Requerido: ESTE JUIZO
Advogado(a): 014590/PR - GILSON VICENTE VENANCIO DE ANDRADE
Requerido: ESTE JUIZO
Advogado(a): 268251/SP - GRECIANE PAULA DE PAIVA
Requerido: ESTE JUIZO
Advogado(a): 23897/ES - GUILHERME LUIGI NAVES
Requerido: ESTE JUIZO
Advogado(a): 23023/ES - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI
Requerido: ESTE JUIZO
Advogado(a): 34875/PE - HENRIQUE BRASILIANO DE MELO
Requerido: ESTE JUIZO
Advogado(a): 12529/ES - HORST VILMAR FUCHS
Requerido: YMPACTUS COMERCIAL SA
Advogado(a): 81092/RJ - JARNE BUCKER DO NASCIMENTO
Requerido: ESTE JUIZO
Advogado(a): 135298/MG - JEANNE CRISTINA RODRIGUES GARCIA
Requerido: ESTE JUIZO
Advogado(a): 15173/PI - JOAO BATISTA OLIVEIRA REGO JUNIOR
Requerido: ESTE JUIZO
Advogado(a): 20185/ES - JORGE HENRIQUE COUTINHO SCHUNK
Requerente: SHARLYTON DOMINGOS BELTRAO
Advogado(a): 199738/SP - JORGE MÁRCIO GOMES MÓL
Requerido: ESTE JUIZO
Advogado(a): 13710/AL - JOSÉ AILTON DOS SANTOS
Requerido: ESTE JUIZO
Advogado(a): 355359/SP - JOSÉ JAILSON DOS PASSOS
Requerido: ESTE JUIZO
Advogado(a): 185276/SP - JULIANO SCHNEIDER
Requerido: ESTE JUIZO
Advogado(a): 46863/RS - LEANDRO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Requerido: ESTE JUIZO
Advogado(a): 138512/RJ - LEONARDO DE MIRANDA DA SILVA
Requerido: ESTE JUIZO
Advogado(a): 292799/SP - LEONEL TEIXEIRA CHAGAS
Requerido: ESTE JUIZO
Advogado(a): 83777/SP - LIGIA BONETE PRESTES
Requerido: ESTE JUIZO

Advogado(a): 139046/SP - LUCIA HELENA SANTANA D ANGELO MAZARA
Requerido: ESTE JUIZO

Advogado(a): 357328/SP - LYNCOLN HEBERT DA SILVA
Requerido: ESTE JUIZO

Advogado(a): 20774/BA - MARCELO HOFFMANN
Requerido: ESTE JUIZO

Advogado(a): 33675/PR - MARCELO LUIS VICARI
Requerido: ESTE JUIZO

Advogado(a): 315073/SP - MARCIO MOREIRA DE ALMEIDA
Requerido: ESTE JUIZO

Advogado(a): 14131/ES - MARCO ANTONIO LUCINDO
Requerido: ESTE JUIZO

Advogado(a): 50836/PR - MOUZAR MARTINS BARBOZA
Requerido: ESTE JUIZO

Advogado(a): 98628/SP - ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO
Requerido: MASSA FALIDA DE YMPACTUS COMERCIAL SA

Advogado(a): 101470/PR - PAULO ROBERTO DE CARVALHO JÚNIOR
Requerido: ESTE JUIZO

Advogado(a): 88037/SP - PAULO ROBERTO PINTO
Requerido: ESTE JUIZO

Advogado(a): 135135/RJ - RAFAEL FREITAS LIMA
Requerido: ESTE JUIZO

Advogado(a): 54273/PR - ROBERTA KELLY DOMINGOS TERRA
Requerido: ESTE JUIZO

Advogado(a): 5724/RO - RODRIGO DALLAGASSA GONTIJO DE OLIVEIRA
Requerido: ESTE JUIZO

Advogado(a): 209568/SP - RODRIGO ELIAN SANCHEZ
Requerido: ESTE JUIZO

Advogado(a): 292903/SP - RODRIGO GUIMARAES NOGUEIRA
Requerido: ESTE JUIZO

Advogado(a): 47866/PR - SARITHA BARBETTO BAIÃO DA PAIXÃO
Requerido: ESTE JUIZO

Advogado(a): 292540/SP - SERGIO PINTO DE ALMEIDA
Requerido: ESTE JUIZO

Advogado(a): 8735/RO - SILMAR KUNDZINS
Requerido: ESTE JUIZO

Advogado(a): 14782/ES - THIAGO PEREZ MOREIRA
Requerido: ESTE JUIZO

Advogado(a): 67912/PR - TIAGO MARIANO TEODORO ALVES
Requerido: ESTE JUIZO

Advogado(a): 341520/SP - VANESSA BOLDARINI DE GODOY
Requerido: ESTE JUIZO

Para tomar ciência da R. Decisão:

1) Dê-se ciência à administradora judicial das comunicações realizadas por outros juízes e juntadas aos autos às fls. 1.906/1.908, 1.913/1.927, 1.928/1.942, 2.162/2.163, 2.164/2.168, 2.163/2.174, 2.175/2.179, 2.180/2.184, 2.185/2.189, 2.190/2.191, 2.192/2.193, 2.207/2.212, 2.213/2.219, 2.220/2.226, 2.227/2.233, 2.234/2.240, 2.241/2.245, 2.246/2.253, 2.254/2.259, 2.260/2.265, 2.266/2.272, 2.273/2.278, 2.279/2.285, 2.286/2.292, 2.293/2.298, 2.299/2.305, 2.306/2.320, 2.321/2.327, 2.328/2.334, 2.335/2.340, 2.344/2.353, 2.561/2.568, 2.572/2.576, 2.599, 2.601/2.604, 2.606/2.611, 2.613/2.616, 2.624/2.630, 2.635, 2.639v., 2.640, 2.645, 2.646, 2.651, 2.656, 2.657, 2.659, 2.661, 2.663, 2.664, 2.665, 2.666, 2.667, 2.670, 2.671, 2.673, 2.677 e 2.678, para eventual habilitação administrativa dos créditos ali descritos, caso tenham sido apresentados os documentos necessários para tanto, comunicando-se o resultado aos juízos solicitantes. 2) Encaminhe a serventia as informações solicitadas às fls. 1.909v., 1.910v., 1.911v., 1.912v., 1.943v.,

Advogado(a): 139046/SP - LUCIA HELENA SANTANA D ANGELO MAZARA
Requerido: ESTE JUIZO
Advogado(a): 357328/SP - LYNCOLN HEBERT DA SILVA
Requerido: ESTE JUIZO
Advogado(a): 20774/BA - MARCELO HOFFMANN
Requerido: ESTE JUIZO
Advogado(a): 33675/PR - MARCELO LUIS VICARI
Requerido: ESTE JUIZO
Advogado(a): 315073/SP - MARCIO MOREIRA DE ALMEIDA
Requerido: ESTE JUIZO
Advogado(a): 14131/ES - MARCO ANTONIO LUCINDO
Requerido: ESTE JUIZO
Advogado(a): 50836/PR - MOUZAR MARTINS BARBOZA
Requerido: ESTE JUIZO
Advogado(a): 98628/SP - ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO
Requerido: MASSA FALIDA DE YMPACTUS COMERCIAL SA
Advogado(a): 101470/PR - PAULO ROBERTO DE CARVALHO JÚNIOR
Requerido: ESTE JUIZO
Advogado(a): 88037/SP - PAULO ROBERTO PINTO
Requerido: ESTE JUIZO
Advogado(a): 135135/RJ - RAFAEL FREITAS LIMA
Requerido: ESTE JUIZO
Advogado(a): 54273/PR - ROBERTA KELLY DOMINGOS TERRA
Requerido: ESTE JUIZO
Advogado(a): 5724/RO - RODRIGO DALLAGASSA GONTIJO DE OLIVEIRA
Requerido: ESTE JUIZO
Advogado(a): 209568/SP - RODRIGO ELIAN SANCHEZ
Requerido: ESTE JUIZO
Advogado(a): 292903/SP - RODRIGO GUIMARAES NOGUEIRA
Requerido: ESTE JUIZO
Advogado(a): 47866/PR - SARITHA BARBETTO BAIÃO DA PAIXÃO
Requerido: ESTE JUIZO
Advogado(a): 292540/SP - SERGIO PINTO DE ALMEIDA
Requerido: ESTE JUIZO
Advogado(a): 8735/RO - SILMAR KUNDZINS
Requerido: ESTE JUIZO
Advogado(a): 14782/ES - THIAGO PEREZ MOREIRA
Requerido: ESTE JUIZO
Advogado(a): 67912/PR - TIAGO MARIANO TEODORO ALVES
Requerido: ESTE JUIZO
Advogado(a): 341520/SP - VANESSA BOLDARINI DE GODOY
Requerido: ESTE JUIZO

Para tomar ciência da R. Decisão:

"Dê-se ciência à administradora judicial das comunicações realizadas por outros juízes e juntadas aos autos às fls. 1.906/1.908, 1.913/1.927, 1.928/1.942, 2.162/2.163, 2.164/2.168, 2.163/2.174, 2.175/2.179, 2.180/2.184, 2.185/2.189, 2.190/2.191, 2.192/2.193, 2.207/2.212, 2.213/2.219, 2.220/2.226, 2.227/2.233, 2.234/2.240, 2.241/2.245, 2.246/2.253, 2.254/2.259, 2.260/2.265, 2.266/2.272, 2.273/2.278, 2.279/2.285, 2.286/2.292, 2.293/2.298, 2.299/2.305, 2.306/2.320, 2.321/2.327, 2.328/2.334, 2.335/2.340, 2.344/2.353, 2.561/2.568, 2.572/2.576, 2.599, 2.601/2.604, 2.606/2.611, 2.613/2.616, 2.624/2.630, 2.635, 2.639v., 2.640, 2.645, 2.646, 2.651, 2.656, 2.657, 2.659, 2.661, 2.663, 2.664, 2.665, 2.666, 2.667, 2.670, 2.671, 2.673, 2.677 e 2.678, para eventual habilitação administrativa dos créditos ali descritos, caso tenham sido apresentados os documentos necessários para tanto, comunicando-se o resultado aos juízos solicitantes. 2) Caminhe a serventia as informações solicitadas às fls. 1.909v., 1.910v., 1.911v., 1.912v., 1.943v.,

945, 2.194/2.195, 2.341v., 2.499v., 2.500v., 2.531/2.533, 2.534/2.546, 2.579v., 2.580v., 2.582v., 2.583v., 2.637, 3.323/3.326, 3.327, 3.328, 3.329 e 3.334. 3) No tocante aos pedidos de ...são formulados no bojo do processo principal, conforme constam às fls. 2.020/2.111, 2.502/2.503, 2.592, 3.283/3.295v. e 3.296/3.322 a lei n. 11.101/05 impõe que a referida pretensão se processe em ...incidentais, na forma do art. 8° e seguintes do referido diploma legal, razão pela qual a indefiro os ...mentos, face a inadequação da via eleita. Contudo, como ainda não fora publicado, sequer, o edital ...to no art. 99 da lei n. 11.101/05, intime-se a administradora judicial para tomar ciência e promover a ...ação dos créditos de forma administrativa, caso tenham sido apresentados todos os documentos ...essários. 4) No tocante aos requerimentos formulados pela administradora judicial, procedo, a seguir, ...as análises e consequentes determinações: a) Reitere-se o ofício expedido às fls. 227 (B3), devendo ...estar a requisição de informações sobre ativos, através do e-mail atendimento.oficios@b3.com.br; b) A ...ministradora judicial informa que os outrora administradores da falida apresentaram relação de credores ...cial (fls. 244/659v.), classificando os créditos dos divulgadores como quirografários, na forma do art. 83, ...I "a", da lei n. 11.101/05, mas que entende, na verdade, que estes devem ser reclassificados como ...tituição (art. 85, da lei n. 11.101/05), em razão dos efeitos da decisão proferida pelo juízo da 2ª Vara ...vel da Comarca de Rio Branco-AC, no bojo da ação civil pública n. 0800224-44.2013.8.01.0001, onde ...tara declarada a nulidade dos contratos firmados entre a falida com os divulgadores. Argumenta que ...ve ser aplicada a situação o disposto no art. 182 do CC/02 que prevê a restituição das partes a situação ...e se encontravam antes da realização do negócio jurídico, em razão de sua nulidade, com a consequente ...stituição dos valores investidos que estavam em poder da falida quando da quebra. Requereu deste juízo, ...ortanto, que os créditos dos divulgadores da falida, referentes aos valores investidos, devem ser objeto de ...edido de restituição, sem prejuízo da reclassificação daqueles já reconhecidos, a ser promovido, de ofício, ...ela administradora judicial, excetuados aqueles de natureza indenizatória (danos materiais e morais, bem ...omo honorários advocatícios sucumbenciais), que observarão a respectiva ordem legal. Pois bem. Não há ...ávidas que no bojo da ação civil pública n. 0800224-44.2013.8.01.0001, que tramitara na 2ª Vara Cível da ...omarca de Rio Branco-AC, fora declarada por sentença, já transitada em julgado, a nulidade de todos os ...ontratos firmados entre os divulgadores da rede Telexfree, nome de fantasia da agora falida, em razão de ...licitude de seus objetos, que versavam acerca de pirâmide financeira. Como consequência da declaração ...e nulidade, deve ser aplicado o disposto no art. 182 do CC/2002, com o retorno das partes a situação ...urídica que se encontravam antes da celebração do negócio jurídico firmado, senão vejamos (*verbis*): "*Art. ...82. Anulado o negócio jurídico, restituir-se-ão as partes ao estado em que antes dele se achavam, e, não ...endo possível restituí-las, serão indenizadas com o equivalente.*" Contudo, mesmo com a nulidade dos ...ontratos dos divulgadores reconhecida em juízo, os referidos valores não se classificam como aqueles ...ujeitos à restituição, posto que não estavam meramente em poder do devedor, mas, sim, em razão da ...ransferência da propriedade destes para a empresa hoje falida. O art. 85 da lei n. 11.101/05, é claro ao ...estringir as possibilidades de restituição de valores àquelas em que não houve a transferência da posse ou ...a propriedade, senão vejamos (*verbis*): "*Art. 85. O proprietário de bem arrecadado no processo de ...alência ou que se encontre* ***em poder*** *do devedor na data da decretação da falência poderá pedir sua ...estituição.*" *(grifei)*. Nesse caso, não há menção à posse ou à propriedade na legislação falimentar, não ...odendo este juízo realizar uma interpretação extensiva para fazer incluir o crédito dos chamados ...nvestidores nos casos passíveis de restituição, posto que houve a transferência efetiva da propriedade dos ...alores para a empresa devedora. Em situação análoga (contratos de depósito bancário), assim já decidiu o ...olendo Superior Tribunal de Justiça (*verbis*): "*RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE FALÊNCIA. ...NSTITUIÇÃO FINANCEIRA. CERTIFICADOS DE DEPÓSITO BANCÁRIO. PEDIDO DE ...ESTITUIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. CONTRATO QUE SE CARACTERIZA PELA TRANSFERÊNCIA DE ...ROPRIEDADE DO BEM À INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. DEPOSITANTE QUE OSTENTA A CONDIÇÃO ...E CREDOR. SOLICITAÇÃO DE RESGATE NÃO ATENDIDA. EXTINÇÃO DA AVENÇA. ...OCORRÊNCIA. MERA CARACTERIZAÇÃO DA MORA DO DEVEDOR. OBSERVÂNCIA DO PAR ...ONDITIO CREDITORUM. 1. Impugnação de crédito apresentada em 12/2/2015. Recurso especial ...ospsto em 22/11/2017. Autos conclusos ao Gabinete em 29/11/2018. 2. O propósito recursal é definir se ...créditos titulados pela recorrente - representativos de valores investidos em CDBs - se submetem ou não ...s efeitos da falência da instituição financeira recorrida.* ***3. O depósito bancário não se equipara às ...óteses em que o devedor ostenta a condição de mero detentor ou custodiante do bem, hipóteses fáticas ...e atraem a incidência do art. 85 da LFRE. 4. Nos contratos de depósito bancário, ocorre a ...nsferência da propriedade do bem para a instituição financeira, ocupando o depositante a posição de ...dor dos valores correspondentes.*** *Doutrina e precedentes. 5. A natureza creditícia da relação existente ...re a recorrente e a instituição financeira exige que o montante impugnado se sujeite aos efeitos da ...ecução concursal, em respeito ao par conditio creditorum. 6. A solicitação de resgate dos certificados de*

...ação objeto da presente irresignação não tem como efeito a alteração da natureza jurídica da relação ...ente entre as partes. Se a instituição bancária não procedeu à disponibilização do montante no prazo ...estipulado, a consequência jurídica decorrente é a caracterização da mora, e não a extinção ...ídica dos contratos. RECURSO ESPECIAL NÃO PROVIDO. (REsp 1801031/SP, Rel. Ministra ...NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 04/06/2019, DJe 07/06/2019)" (grifei). Por tais ...ões, indefiro o pedido de reclassificação dos créditos dos divulgadores da empresa falida, e, ...conseqüentemente, a restituição de valores aos mesmos, na forma do art. 85 da lei n. 11.101/05, devendo ...os créditos serem habilitados no concurso de credores da massa. Restam prejudicados os demais pleitos ...formulados referentes ao processamento dos pedidos de restituição. c) Intimem-se os representantes legais ...da massa falida para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem os livros obrigatórios, na forma da legislação ...falimentar. Caso o referido prazo seja descumprido, ao MP para ciência, bem como para expor e requerer o ...que entender de direito. d) Devem os representantes da falida serem intimados para, ainda, no mesmo ...prazo, fornecerem à administradora judicial login e senha de acesso ao sistema denominado "backoffice", ...enviando-os ao e-mail ympactus@laspro.com.br. e) Diante dos currículos apresentados às fls. 2.149/2.160, ...no meio para funcionarem no feito como perito avaliador a pessoa de Walmir Pereira Modotti; e, como ...leiro oficial, a empresa Megaleilões – Gestor Judicial, presidida por Fernando José Cerello G. Pereira. ...f) Intime-se a administradora judicial para apresentar a relação de credores nos termos desta decisão, ...devendo o edital ser expedido e publicado nos termos do art. 99, parágrafo único, da lei n. 11.101/2005, ...convocando os credores a apresentarem habilitação e divergência de crédito diretamente à administradora ...judicial, apresentando os documentos que comprovam o crédito, preferencialmente por e-mail ...(ympactus@laspro.com.br), nos moldes dos arts. 7º, §§ 1º e 2º, bem como do art. 9º, todos da lei n. ...11.101/2005. 5) Extraia-se dos autos as peças de fls. 2.197/2.198, juntando-as ao processo a que faz ...referência para a devida resposta. 6) Quanto ao requerimento de pagamento formulado por Denis Robin ...Elias Junior e Outros às fls. 2.200/2.205, indefiro-o, eis que necessária a consolidação do quadro geral de ...credores, devendo os peticionantes promoverem a habilitação de seus pretensos créditos perante a ...administradora judicial, de forma administrativa, caso ainda não a tenham realizado. 7) Intime-se o ...advogado peticionante de fls. 2.354/2.355 para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar o processo no qual ...realizara o pagamento de custas processuais, informando-o, ainda, que não se iniciara a fase de ...divergência/habilitações de créditos perante este juízo, devendo a parte interessada proceder, inicialmente, a ...habilitação de seu pretenso crédito junto à administradora judicial. 8) Dê-se ciência à administradora ...judicial do ofício de fls. 2.356, encaminhado pelo Banco Banestes; dos documentos juntados aos autos pelos ...representantes legais da falida às fls. 2.357/2.476; do ofício encaminhado pelo Banco Bradesco às fls. 2.501; ...da petição e documentos apresentados pelo Município de Vitória às fls. 2.505/2.530; e, da resposta e ...depósito realizado pelo Banco Itaú às fls. 2.618/2.620. 9) Proceda a serventia ao cadastramento de ...patronos requeridas às fls. 2.476/2.490, 2.491/2.496 e 3.331/3.333. 10) Intimem-se os juízos solicitantes de ...fls. 2.548/2.549 e 2.570/2.571 informando-os acerca da impossibilidade de atender a ordem de pagamento, ...devendo o credor proceder, inicialmente, a habilitação de seu crédito, na forma da lei falimentar, para, ...posteriormente, com a consolidação do quadro geral de credores, e, a existência de recursos arrecadados, ...iniciar-se a fase de pagamento, com a obediência do concurso de credores, na forma da lei falimentar. 11) ...Comunique-se ao juízo solicitante de fls. 2.569 acerca da impossibilidade de atendimento da ordem de ...reserva de crédito, posto que se o crédito já é líquido, deve a parte interessada promover a devida ...habilitação do mesmo, na forma da segunda parte do § 3º, do art. 6º, da lei n. 11.101/05. 12) Informe-se ao ...juízo peticionante de fls. 2.593v. que o procedimento de habilitação de créditos perante o juízo falimentar é ...regido pelas disposições da lei n. 11.101/05. 13) Intime-se a administradora judicial para atender aos ...requerimentos formulados às fls. 2.595/2.596 e 2.597. 14) Indefiro os requerimentos de penhora no rosto ...dos autos formulados às fls. 2.605v. e 2.612, haja vista que a exceção do processo executivo fiscal (art. 187 ...da CTN), não se admite a prática de atos expropriatórios por outros juízos, sob pena de violação do ...princípio do juízo universal falimentar. Se o interessado deseja receber o seu crédito, deverá realizar a sua ...habilitação no processo falimentar, na forma da lei n. 11.101/05. 15) Extraiam-se dos autos as peças de fls. ...2.709/2.719, 2.720/2.722 e 2.733/2.781, 2.723/2.732, 2.782/2.937, 2.938/2.940v. e 2.951/3.098, 2.941/2.950 ...e 3.099/3.281, remetendo-os ao distribuidor para que sejam autuados como processos de liquidação de ...sentença, posto que se tratam de demandas autônomas ajuizadas em juízos diversos, onde fora declarada a ...incompetência para processamento e a consequência remessa a este juízo. Atente-se a serventia quanto a ...ordem das peças processuais e seus respectivos processos, posto que embaralhados quando da juntada nos ...autos das peças de cada feito autônomo. Deve, ainda, observar quando do recebimento de correspondência ...física ou eletrônica, a distinção entre ofícios e processos, devendo apenas o primeiro ser juntado aos autos, ...enquanto que na segunda situação, por se tratarem de processos autônomos, devem ser devidamente ...distribuídos para processamento. Após, voltem-me conclusos para a suscitação do competente conflito

...nto de competência junto ao STJ, face a previsão expressa contida no § 1º, do art. 6º, da lei n. 3877/05. Intime-se a administradora judicial para justificar, no prazo de 10 (dez) dias, o fato de ter ...rado ao juízo originário a remessa dos autos para este juízo falimentar de demanda que pretende o ...ecimento de quantias ainda não liquidadas. Intimem-se todos da presente. Após, ao MP para parecer. ...ncie-se com urgência.

...ifico e dou fé que a imprensa nº 102 foi disponibilizada no dia 09/10/2020, no Diário da Justiça nº 6253 , e será considerada publicada no dia 13/10/2020 .

VITÓRIA, 08 DE OUTUBRO DE 2020

CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

Este documento foi assinado eletronicamente por CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA em 09/10/2020 às 12:06:47, na forma da Lei Federal nº. 11.419/2006. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.tjes.jus.br, na opção "Consultas - Validar Documento (EJUD)", sob o número 07-4706-4005706.

fls. 243 3878

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARULHOS
FORO DE GUARULHOS
3ª VARA CÍVEL
Rua dos Crisântemos,29, 13° andar, Vila Tijuco - CEP 07091-060, Fone: (11) 2408-8122, Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital nº:	**1017356-08.2017.8.26.0224**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
Exequente:	**Tadeu Vidal Lemes**
Executado:	**Ympactus Comercial Ltda. (Telexfree) e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Justiça Gratuita

Guarulhos, 13 de abril de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunicamos a Vossa Senhoria a existência da presente ação para instrução de vosso processo de nº **0021350-12.2019.8.08.0024**, autor: SHARLYTON DOMINGOS BELTRÃO, réu: YMPACTUS COMERCIAL SA.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de ***processos digitais***, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (guarulhos3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Natália Schier Hinckel**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À)
JUÍZO DA FALÊNCIA
1ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NATALIA SCHIER HINCKEL. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1017356-08.2017.8.26.0224 e o código 5EC674A.

3879

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

Guia de Remessa Externa

...mo: Autos entregues em carga ao Advogado.
...: 14/10/2020

Nº Processo	Classe	Partes	Devolução
0021350-...12.2019.8.08.0024	Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	**Requerido** - YMPACTUS COMERCIAL SA **Requerente** - SHARLYTON DOMINGOS BELTRAO	

...ebido por: _____ em 14/10/2020
JULIA DE FREITAS OAB 32139 - 10 VOLUMES - 28 99917-5566 - CARGA CÓPIA

38 80

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE LARANJEIRAS DO SUL - PROJUDI
Rua Barão do Rio Branco, 3040 - Centro - Laranjeiras do Sul/PR - CEP: 85.301-030 - Fone: 42 3635-7000

OFÍCIO Nº. 139/2020

Processo: 0003194-15.2013.8.16.0104
Classe Processual: Cumprimento de sentença
Assunto Principal: Expropriação de Bens
Valor da Causa: R$7.350,00
Exequente(s): • ANGELINA TRENTO MARTINS
• DIOGO HENRIQUE SOARES
Executado(s): • YMPACTUS COMERCIAL S/A

ILMO(A). SR(A) **1ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA ES**
XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX - PR

PREZADO(A) SENHOR(A),

Pelo presente, solicito a V.Sª. por determinação judicial, no prazo de dez dias, informações acerca da decretação de falência da requerida IMPACTUS COMERCIAL S.A, bem como seus efeitos em relação às execuções individuais, eis que, salvo melhor juízo, há decisão judicial nesse sentido.

Ao ensejo, renovo-lhe meus protestos de elevada estima e consideração.

Laranjeiras do Sul, 22 de abril de 2020.

MONICA ZUKOVSKI RODRIGUES
Técnica Judiciária

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação desta em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ86B UPQ5D X8CGT RD623

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS – SP
Rua General Osório, nº 883 – 2º andar – Centro – Campinas – SP
CEP: 13.010-111 – (fone: 19 – 3231-8588)

3881

Campinas, 07 de outubro de 2020

Ofício nº **0479**/2020-
2º S.R.I.

Processo nº 0021350-12.2019.8.08.0024
Vara de Recuperação Judicial e Falência de Vitoria/ES
Referência: Comunicado CG nº 782/2020

Em atendimento ao respeitável comunicado de 17 de agosto de 2020, **prenotado nesta serventia sob o nº 377.606**, expedido pelo MM. Juízo da Vara de Recuperação Judicial e Falência de Vitoria/ES, nos autos do processo em epigrafe; tenho a honra de informar a Vossa Excelência que, após buscas efetuadas nos indicadores desta serventia, verificou-se NADA CONSTAR como adquirente, compromissário comprador ou cessionário de imóveis em nome de **YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE), inscrita no CNPJ nº 11.669.325/0001-88.**

Informo que em 28 de agosto de 2020, foi registrado sob o nº 9.944, no Livro de Registro das Indisponibilidades desta serventia, a falência de Ympactus Comercial Ltda (Telexfree), inscrita no CNPJ nº 11.669.325/0001-88, conforme demonstrado pela certidão atualizada encaminhada em anexo.

Aproveito o ensejo para reiterar meus sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração.

Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo
Oficial de Registro

Exmo. Sr. Dr.
MM. **Juiz de Direito**
VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DE VITÓRIA/ES
Rua Muniz Freire, s/n, Centro
CEP nº 29015-140 – Vitória/ES

REGISTRO 9.944 | FOLHA 01

2.o SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP
Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo
Oficial

LIVRO DE REGISTRO DAS INDISPONIBILIDADES

FALÊNCIA

PEDIDO DE FALÊNCIA, processo nº 0021350-12.2019.8.08.0024 em trâmite pela Vara de Recuperação Judicial e Falência de Vitória/ES.

Objeto: Falência, conforme os termos da decisão proferida nos autos processo supracitado em que foi decretada a FALÊNCIA de:

YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE), inscrita no CNPJ nº 11.669.325/0001-88.

Título: Processo nº 2020/74812, prenotado sob nº 377.606 datado de 17/08/2020, *expedido pela Corregedoria Geral da Justiça, da Comarca de Vitória-ES, através de Comunicado CG 782/2020 recebido em 17/08/2020.*
Selo digital nº 123851331DO000166122EK205.

Campinas, 28 de agosto de 2020. O Substituto do Oficial Murilo Hákime Pimenta.

Pedido nº 293769

CERTIDÃO - 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º do art. 19 da lei nº 6.015/73.
CERTIFICO mais que a mesma retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior a presente data.

Campinas, 07/10/2020 - 14:55:10

[ ] Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo - Oficial
[ ] Murilo Hákime Pimenta - Substituto do Oficial
[ ] Ana Maria Brandão R. P. de Almeida - Escrevente
[ ] Marco Antonio de Oliveira - Escrevente
[ ] Alexandre de Oliveira Brejora - Escrever
[X] Lucas Cardinalli Manin - Escrevente

Oficial:	Estado:	S. Faz.:	Reg. Civil:	Trib.Just.:	ISS:	MP:	S. Faz. 2:	Total:
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Selo digital nº [1238513C3SF000177270FU208] - Para consulta, acesse: https://selodigital.tjsp.jus.br

ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeito notariais e de registro.

2º Oficial do Registro de Imóveis
Comarca de Campinas - SP

12385-1-AA 687411

12385-1-682001-692000-0320

3883

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

o de documento: Administrativo

digo de rastreabilidade: 80920205498539

me original: relatorio1602709504347.pdf

a: 14/10/2020 18:06:20

metente:

Maria de Lourdes Costa

27ª Vara Cível - Goiânia

Tribunal de Justiça do Goiás

ridade: Normal.

ão de envio: Para conhecimento.

nto: Remessa dos autos nº 5516802-19.2018.8.09.0051 à Vara de Recuperação Judicial e Falência da Comarca de Vitória ES. Segue anexo o código de acesso. Atenciosament e

Goiânia - 27ª Vara Cível

5516802-19.2018.8.09.0051

DESPACHO

Tendo em vista a informação acerca da decretação da falência da execu os atos da execução dos créditos individuais contra a empresa falida deverã efetuados pelo juízo universal.

Defiro o pedido de envio de código para o Juízo Universal da Vara Recupreção Judicial e Falência da Comarca de Vitória/ES.

Remetam-se os autos Vara de Recuperação Judicial e Falência da Comarca de Vitória/ES.

GOIÂNIA.

Romério do Carmo Cordeiro

Juiz de Direito

(Datado e Assinado Digitalmente)

lvc

lvc

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2020 10:5
Assinado por ROMERIO DO CARMO CORDEIRO
Validação pelo código: 1042356

3884

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

14 de outubro de 2020

Processo: **5516802-19.2018.8.09.0051**
Parte: **Carlos Henrique Bohm**
Código de Acesso: **e2mqdba4pjbfj4sbw**

Código de Acesso

Este é o código de acesso do processo número **5516802-19.2018.8.09.0051** para a parte **Carlos Henrique Bohm.** O código é único e intransferível ficando a parte responsável por sua guarda, visto que este dá acesso ao inteiro teor das peças processuais.

Para realizar o acesso ao processo siga os seguintes passos:

1) entre no site https://projudi.tjgo.jus.br;

2) no canto superior direito da tela, clique na lupa;

3) clique na opção: "Processo por Código";

4) na tela que se abre, informe o número do processo até o dígito verificador e o código de acesso **e2mqdba4pjbfj4sbw** .

Maria de Lourdes Costa
Analista Judiciário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

3885

MALOTE DIGITAL

ipo de documento: Administrativo
ódigo de rastreabilidade: 81620203497985
ome original: Ofício Vitória-ES.pdf
ata: 16/10/2020 18:31:02
emetente:

RICARDO SANTOS CARDOSO
VITÓRIA - 1ª VARA CÍVEL
Tribunal de Justiça do Espírito Santo

rioridade: Normal.
otivo de envio: DevoluÃ§Ã£o.
ssunto: De ordem da MMª Juíza de Direito desta Vara, informo que os autos do proc. 00213 50-12.2019.8.08.0024 foram redistribuídos para a Vara de Recuperação Judicial e Falência de Vitória na data de 30.09.2019, diante dos termos da Resolução 023_20 19 do TJES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81620203504982

Nome original: documentoLeitorPDF.jsf;jsessionid=vaPhl...HjPZodhAGwoNAzvtTmtMdvN;file_id3503690.pdf

Data: 19/10/2020 12:27:43

Remetente:

Geovane Goncalves de Azevedo .

Secretaria - Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Espec

Tribunal de Justiça do Paraná

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para manifestação.

Assunto: À Vara de Recuperação Judicial e Falência - Vitória ES Senhor Diretor Encaminho ofício n. 246 2020 para atendimento, oriundo dos autos 0003194-15.2013.8.16.0104 do JECível da comarca de Laranjeiras do Sul PR Atenciosamente

3886

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE LARANJEIRAS DO SUL - PROJUDI
Rua Barão do Rio Branco, 3040 - Centro - Laranjeiras do Sul/PR - CEP: 85.301-030 - Fone: 42 3635-7000

OFÍCIO Nº. 246/2020

Processo: 0003194-15.2013.8.16.0104
Classe Processual: Cumprimento de sentença
Assunto Principal: Expropriação de Bens
Valor da Causa: R$7.350,00
Exequente(s): • ANGELINA TRENTO MARTINS
• DIOGO HENRIQUE SOARES
Executado(s): • YMPACTUS COMERCIAL S/A

ILMO(A). SR(A) **1ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA ES**

PREZADO(A) SENHOR(A),

Pelo presente, solicito a V.Sª. informações sobre o oficio 139/2020 (anexo), no prazo de dez dias úteis.

Ao ensejo, renovo-lhe meus protestos de elevada estima e consideração.

Laranjeiras do Sul, 08 de outubro de 2020.

MONICA ZUKOVSKI RODRIGUES
Técnica Judiciária

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDE2 XXVUC HQPL9 ZL683

3887

Nicoletti & Almonfrey
Advogados
(27) 9.9775-2102 sandala.adv@gmail.com

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DA COMARCA DE VITÓRIA/ES.

VITORIA - PROTOCOLO
16/10/2020 12:15h
202000816959
JVPAULA

PROCESSO Nº 0021350-12.2019.8.08.0024

GUSTAVO SERRONE ALOE, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **YMPACTUS COMERCIAL LTDA/ME – TELEXFREE PROCESSO 0033250-02.2013.8.08.0024,** *por intermédio de sua Advogada in fine assinada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência* **expor e requer o que segue:**

Diante do despacho de fls. no processo cumprimento de sentença de nº 0033250-02.2013.8.08.0024, vem requer a juntada de procuração e declaração com a finalidade de receber intimações e habilita-se nos autos da Falência.

Nestes termos
Pede deferimento

Vitória/ES 14 de outubro de 2020.

SÂNDALA ALMONFREY DE OLIVEIRA
OAB/ES 28.791

Sândala Almonfrey
ADVOCACIA

Outorgante: GUSTAVO SERRONE ALOE, brasileiro, Solteiro, Coordenador de Escola, portador da Carteira de Identidade nº 27694360 SSP / SP, inscrito no CPF sob o nº 297.185.338-18, residente e domiciliado Rua Congonhas, nº 525, Capuava, Embu – São Paulo - CEP: 06.800-000.

Outorgado: SÂNDALA ALMONFREY DE OLIVEIRA, brasileira, Solteira, inscrita na OAB/ES 28.791 com escritório profissional na R. José Alexandre Buaiz, 300, 20º andar - Enseada do Suá, Vitória - ES, 29050-545 Telefone (27) 9.9775-2102, a quem confere amplos poderes para o foro geral, com a cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", conforme artigo 105 do CPC, em qualquer juízo, instância ou tribunal, até da decisão, usando recursos legais e acompanhando-os e conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber notificações, citações e/ou intimações, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre o que se funda a ação, receber alvará judicial, receber mandado de pagamento e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom firme e valioso. No que concerne à renúncia e substabelecimento, bastará à manifestação do primeiro Outorgado, desde já, pelos demais patronos, assim outorgados.

Vitória/ES, 13 de outubro de 2020

GUSTAVO SERRONE ALOE

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

GUSTAVO SERRONE ALOE, brasileiro, Solteiro, Coordenador de Escola, portador da Carteira de Identidade nº 27694360 SSP / SP, inscrito no CPF sob o nº 297.185.338-18, residente e domiciliado Rua Congonhas, nº 52, Capuava Embu – São Paulo - CEP. 06.800-000, **DECLARO EXPRESSAMENTE** sob responsabilidade própria, ser pobre na sentido da Lei, para o fim de obter junto ao JUDICIÁRIO a concessão e prestação da **GRATUIDADE DE JUSTIÇA**, considerando que minha situação não me permite demandar sem prejuízo do meu sustento, em atendimento, outrossim, ao disposto no **Artigo 99 § § 3º e 4º do CPC**.

Afirmando, outrossim, estar ciente de que, em caso de falsidade da declaração, ficarei sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Vitória/ES, 13 de outubro de 2020

GUSTAVO SERRONE ALOE

3890

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
SP
NOME
GUSTAVO SERRONE ALOE
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
27694160 SSP/SP
CPF
297.185.338-28
DATA NASCIMENTO
10/03/1982
FILIAÇÃO
SERGIO LUIZ ALOE
SONIA REGINA SERRONE ALOE
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B
Nº REGISTRO
01934410539
VALIDADE
22/04/2020
1ª HABILITAÇÃO
29/06/2000
OBSERVAÇÕES
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
187021763 6
LOCAL
EMBU DAS ARTES, SP
DATA EMISSÃO
07/06/2019
ASSINATURA DO PORTADOR
18320611664
SP77174251
SÃO PAULO
PROIBIDO PLASTIFICAR
187021763 6

3891

Conta Mensal de Serviços de Água e/ ou Esgotos

companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

RGI
08501135/55

No da Conta
1489085011351

GR CR
18

Mes de Referencia
SETEMBRO/20

Folha 1 de 1

End.: R Congonhas, 00525 Cri
Capuava - Embu/SP CEP 06800000
Cliente: Gustavo Serrone Hoe
Cod. Sabesp: 18 750 055 0206 4500 0000 0001
Economias: 1 Res + 0 Com + 0 Ind + 0 Pub
Tipo de Faturamento: Comum

Codigo do Cliente: 0000243785

Tipo de Ligacao: Agua
Hidrometro: Y14T100550

Apresentacao	Data	Leitura
Leitura Atual	07/10/20	849
Leitura Anterior	07/09/20	834
Proxima Leitura	06/11/20	

Consumo m3: 15

Periodo de Consumo: 30 dias

Condicao da Leitura: LEITURA NORMAL

Historico do Consumo de Agua

MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO
18	15	15	14	15	14
R	R	R	R	R	R

Media: 15 Ajuste: 1.000

Calculo do Valor da Conta Residencial Por Economia

Faixa Consumo (m3)	Consumo(m3) por Economia	Agua Tarifa(R$)	Agua Valor(R$)	Esgoto Tarifa(R$)	Esgoto Valor(R$)
Ate 10	Minimo	27,07	27,07		
11 A 20	5	4,24	21,20		
21 A 30		10,58			
31 A 50		10,58			
Acima de 50		11,65			
			48,27		

Vl Agua (Agua * Ft. de Ajust * Econ) 48,27 x 1,00000000 x 1 = 48,27

Total Residencial (Vl Agua + Vl Esgoto) = 48,27

Discriminacao do Faturamento

Item	Valor(R$)
Agua	48,27
Tx Regulacao - TRCF	0,25

Total a Pagar: R$ **********
Vencimento: 20

No caso de pagamento em atraso
Sera acrescido de multa de 2%, mais atualizacao monetaria com base na variacao do IPCA/IBGE do mes anterior, mais juros de mora de 0,033% ao dia. A conta nao paga ate a data de vencimento sujeita o imovel ao corte do fornecimento de agua.

3892
19/10/2020 17:11h VITORIA - VARA DE RECUP
202000834842

LASPRO
CONSULTORES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DA COMARCA DE VITÓRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Falência
Autos nº 0021350-12.2019.8.08.0024

LASPRO CONSULTORES LTDA., neste ato representada pelo Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO,** inscrito na OAB/SP nº 98.628, Administradora Judicial nomeada nos autos da **FALÊNCIA** de **YMPACTUS COMERCIAL S.A.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. decisão de fls. 3.335/3.339, manifestar-se nos seguintes termos:

I – ITEM 1

1. Inicialmente, esta Administradora Judicial exara ciência das comunicações realizadas pelos juízos, regularmente juntadas às fls. 1.906/1.908, 1.913/1.927, 1.928/1.942, 2.162/2.163, 2.164/2.168, 2.163/2.174, 2.175/2.179, 2.180/2.184, 2.185/2.189, 2.190/2.191, 2.192/2.193, 2.207/2.212, 2.213/2.219, 2.220/2.226, 2.227/2.233, 2.234/2.240, 2.241/2.245, 2.246/2.253, 2.254/2.259, 2.260/2.265, 2.266/2.272, 2.273/2.278, 2.279/2.285, 2.286/2.292, 2.293/2.298, 2.299/2.305, 2.306/2.320, 2.321/2.327, 2.328/2.334, 2.335/2.340, 2.344/2.353, 2.561/2.568, 2.572/2.576, 2.599, 2.601/2.604, 2.606/2.611, 2.613/2.616, 2.624/2.630, 2.635, 2.639v, 2.640, 2.645, 2.646, 2.651, 2.656, 2.657, 2.659, 2.661, 2.663, 2.664, 2.665, 2.666, 2.667, 2.670, 2.671, 2.673, 2.677 e 2.678 dos autos em epígrafe.

Brasil
Rua Major Quedinho, 111 - 18° andar
01050-030 - São Paulo
www.laspro consultores.com.br
Fone: +55-11-3211-3010
Fax: +55-11-3255-3727

Itália
Edoardo Ricci Avvocati
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 - Milão
www.edoardoricci.it
Fone: + 39-02 79 47 65
Fax: + 39-02 78 44 97

Este documento foi assinado digitalmente por Oreste Nestor De Souza Laspro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C629-D7BF-BA21-75DB.

Este documento foi assinado digitalmente por Oreste Nestor De Souza Laspro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C629-D7BF-BA21-75DB.

LASPRO
CONSULTORES

2. Ante a juntada das referidas comunicações nos autos, esta Auxiliar apresenta sua manifestação acerca do teor de cada uma delas, agrupadas em razão da identidade de seu teor, conforme subtópicos a seguir:

I.1 – FLS. 1.906/1.908 e 2.190/2.191

3. Trata-se de comunicação determinada nos autos do Cumprimento de Sentença nº 0034447-48.2017.8.25.0001, em trâmite perante a 5ª Vara Cível de Aracajú do Estado de Sergipe, iniciado por **RAMSES SANTOS SILVA** em desfavor da massa falida, em que aquele Douto Juízo determinou a comunicação quanto "*a existência do feito em comento*".

4. Naqueles autos, o Juízo da Execução extinguiu o feito e determinou a expedição de certidão de crédito em favor do Exequente.

5. **No mesmo sentido**, constam as comunicações determinadas pelos Juízos das Execuções nos autos do Cumprimento de Sentença nº 0025465-72.2017.8.08.0048 (fls. 2.190/2.191) e 0018072-96.2017.8.08.0048 (fls. 2.192/2.193).

6. Diante disso, a Auxiliar exara ciência ao feito, mas relembra que o credor deverá apresentar tempestivamente a sua habilitação de crédito diretamente à esta Administradora Judicial, por meio do e-mail institucional da falência (ympactus@laspro.com.br).

7. Relembra-se que a habilitação deverá estar acompanhada dos (*i*) documentos pessoais do credor e dos (*ii*) instrumentos de procuração do advogado, assim como os documentos comprobatórios do crédito, tais como (*iii*) boletos emitidos pela **YMPACTUS** que estejam em nome do referido credor e os respectivos (*iv*) comprovantes de pagamento legíveis, (*v*) sentença eventualmente proferida em ação ordinária que vise a liquidação do crédito, assim

Brasil
Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar
01050-030 - São Paulo
www.lasproconsultores.com.br
Fone: +55-11-3211-3010
Fax: +55-11-3255-3727

Itália
Edoardo Ricci Avvocati
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 - Milão
www.edoardoricci.it
Fone: + 39-02 79 47 65
Fax: + 39-02 78 44 97

Este documento foi assinado digitalmente por Oreste Nestor De Souza Laspro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://cab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C629-D7BF-BA21-75DB.

Este documento foi assinado digitalmente por Oreste Nestor De Souza Laspro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://cab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C629-D7BF-BA21-75DB.

como (*vi*) certidão de crédito, (*vii*) certidão de transito em julgado da referida decisão e a (*viii*) memória do cálculo atualizado até a data da quebra, tudo conforme dispõem os artigos 7º a 10, da Lei nº 11.101/2005.

I.2 – FLS. 1.913/1.927 e 1.928/1.942

8. Trata-se de comunicação determinada nos autos do Cumprimento de Sentença nº 7012032-30.2017.8.22.0008, em trâmite perante a 3ª Vara Cível de Ariquemes do Estado de Rondônia, iniciado por **RAUL ANDRÉ GOMES DEGENHART** em desfavor da massa falida, em que aquele Douto Juízo determinou a expedição de ofício quanto ao crédito do Exequente, bem como para que o Juízo da Falência "*proceda a adoção das medidas necessárias para fins de anotar a cláusula de indisponibilidade sobre a importância executada nestes autos, alusivo a crédito eventualmente existente nos autos da ação civil pública*".

9. Ato contínuo, menciona que houve requerimento de "*habilitação do crédito judicial junto ao Juízo em que tramita a Ação Civil Pública*", bem como intimou "*o exequente para acompanhar o pagamento do seu crédito nos autos nº 0800224-44.2013.8.01.0001*".

10. **No mesmo sentido,** consta a comunicação determinada nos autos do Cumprimento de Sentença nº 7011852-14.2017.8.22.0002 (*fls. 1.928/1.942*).

11. Pois bem.

12. Esta Auxiliar esclarece que, salvo melhor juízo, a providencia determinada pelo Juízo da Execução não pode ser atendida, eis que deverá o credor apresentar tempestivamente a sua habilitação de crédito diretamente à esta Administradora Judicial, por meio do e-mail institucional da falência (ympactus@laspro.com.br), e não por via transversa.

Brasil
Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar
01050-030 - São Paulo
www.lasproconsultores.com.br
Fone: +55-11-3211-3010
Fax: +55-11-3255-3727

Itália
Edoardo Ricci Avvocati
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 - Milão
www.edoardoricci.it
Fone: + 39-02 79 47 65
Fax: + 39-02 78 44 97

Este documento foi assinado digitalmente por Oreste Nestor De Souza Laspro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C629-D7BF-BA21-75DB.

Este documento foi assinado digitalmente por Oreste Nestor De Souza Laspro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C629-D7BF-BA21-75DB.

3895

13. Portanto, não há que se falar em anotação de clausula de indisponibilidade, uma vez que todos os credores da mesma classe receberão em igualdade de condições e no mesmo tempo, em atenção ao princípio da *par conditio creditorum* e, naturalmente, respeitada a classificação disposta nos artigos 83 a 85, da Lei nº 11.101/2005.

14. Outrossim, esclarece-se que os credores receberão seus créditos por meio do rateio a ser realizado nos autos da falência, e não nos autos da Ação Civil Pública, como mencionado pelo Douto Juízo da 3ª Vara Cível de Ariquemes/RO, fato este que deverá se atentar o credor.

I.3 – FLS. 2.162/2.163 e 2.561/2.568

15. Trata-se de comunicação determinada nos autos do Cumprimento de Sentença nº 0004769-11.2016.8.16.0021, em trâmite perante a 13ª Vara Cível de Cascavel do Estado do Paraná, iniciado por **EVAIR APARECIDO ZENNI** em desfavor da massa falida, em que aquele Douto Juízo encaminha certidão de dívida, visando a habilitação do crédito na falência em relação às custas processuais em que a massa falida restou condenada naqueles autos.

16. **No mesmo sentido**, consta a comunicação determinada nos autos do Cumprimento de Sentença nº 0017958-50.2017.8.16.0044 *(fls. 2.561/2.568)*

17. Novamente, a Auxiliar exara ciência à comunicação determinada pelo Douto Juízo Paranaense, mas relembra que, estando o processo de falência na fase administrativa todos os pleitos deverão ser encaminhados à Administradora Judicial via e-mail institucional da falência (ympactus@laspro.com.br).

Brasil
Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar
01050-030 - São Paulo
www.lasproconsultores.com.br
Fone: +55-11-3211-3010
Fax: +55-11-3255-3727

Itália
Edoardo Ricci Avvocati
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 - Milão
www.edoardoricci.it
Fone: + 39-02 79 47 65
Fax: + 39-02 78 44 97

Este documento foi assinado digitalmente por Oreste Nestor De Souza Laspro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C629-D7BF-BA21-75DB.

Este documento foi assinado digitalmente por Oreste Nestor De Souza Laspro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C629-D7BF-BA21-75DB.

3896

18. No caso de custas processuais, o Ente Público interessado deverá apresentar habilitação de crédito contendo os documentos comprobatórios do crédito e a memória do cálculo até a data da quebra, nos termos dos artigos 7º a 10, da Lei nº 11.101/2005.

I.4 – FLS. 2.164/2.168, 2.169/2.174, 2.175/2.179, 2.207/2.212, 2.213/2.219, 2.220/2.226, 2.227/2.233, 2.234/2.240, 2.241/2.245, 2.246/2.253, 2.254/2.259, 2.260/2.265, 2.266/2.272, 2.273/2.278, 2.279/2.285, 2.286/2.292, 2.293/2.298, 2.299/2.305, 2.306/2.320, 2.321/2.327, 2.328/2.334, 2.335/2.340, 2.572/2.576, 2.599, 2.601/2.604, 2.606/2.611, 2.624, 2.625, 2.626, 2.627, 2.628, 2.629, 2.630, 2.635, 2.639v, 2.640, 2.645, 2.646, 2.651, 2.656, 2.657, 2.659, 2.661, 2.663, 2.664, 2.665, 2.666, 2.667, 2.670, 2.671, 2.677 e 2678.

19. Trata-se de comunicação determinada nos autos do Cumprimento de Sentença nº 7009221-97.2017.8.22.0002, em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Ariquemes do Estado de Rondônia, ajuizada por **CARLOS ROBERTO DA SILVA** em desfavor da massa falida, em que aquele Douto Juízo determinou a inclusão do crédito no quadro de credores, no valor de R$ 10.072,84, "e entre na devida ordem de preferência nos pagamentos a serem realizados".

20. **No mesmo sentido**, constam as comunicações determinadas nos autos do Cumprimento de Sentença nº 7011479-80.2017.8.22.0002 (fls. 2.164/2.168), 7012139-74.2017.8.22.0002 (fls. 2.175/2.179), 7010239-56.2017.8.22.0002 (fls. 2.180/2.184), 7011137-69.2017.8.22.0002 (fls. 2.185/2.189), 7012639-43.2017.8.22.0002 (fls. 2.207/2.212), 7010966-15.2017.8.22.0002 (fls. 2.213/2.219), 7011092-65.2017.8.22.0002 (fls. 2.220/2.226), 7012241-96.2017.8.22.0002 (fls. 2.227/2.233), 7011628-76.2017.8.22.0002 (fls. 2.234/2.240), 7010505-43.2017.8.22.0002 (fls. 2.241/2.245), 7012346-73.2017.8.22.0002 (fls. 2.246/2.253), 7011357-67.2017.8.22.0002 (fls. 2.254/2.259), 7013555-

Brasil
Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar
01050-030 - São Paulo
www.laspraconsultores.com.br
Fone: +55-11-3211-3010
Fax: +55-11-3255-3727

Itália
Edoardo Ricci Avvocati
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 - Milão
www.edoardoricci.it
Fone: + 39-02 79 47 65
Fax: + 39-02 78 44 97

Este documento foi assinado digitalmente por Oreste Nestor De Souza Laspro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C629-D7BF-BA21-75DB.

Este documento foi assinado digitalmente por Oreste Nestor De Souza Laspro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C629-D7BF-BA21-75DB.

3897

77.2017.8.22.0002 (fls. 2.260/2.265), 7014904-18.2017.8.22.0002 (fls. 2.266/2.272), 7009173-41.2017.8.22.0002 (fls. 2.273/2.278), 7010511-50.2017.8.22.0002 (fls. 2.279/2.285), 7009584-84.2017.8.22.0002 (fls. 2.286/2.292), 7010510-65.2017.8.22.0002 (fls. 2.293/2.298), 7009589-09.2017.8.22.0002 (fls. 2.299/2.305), 7010541-85.2017.8.22.0002 (fls. 2.306/2.320), 7009596-98.2017.8.22.0002 (fls. 2.321/2.327), 7008846-96.2017.8.22.0002 (fls. 2.328/2.334), 7008844-29.2017.8.22.0002 (fls. 2.335/2.340), 0385320-38.2015.8.09.0051 (fls. 2.572/2.576), 1009000-96.2017.8.26.0006 (fls. 2.599), 0000675-37.2017.8.17.3390 (fls. 2.601/2.604), 0000593-06.2017.8.17.3390 (fls. 2.606/2.611), 0001393-87.2017.8.16.0051 (fls. 2.624), 0001376-51.2017.8.16.0051 (fls. 2625), 0001374-81.2017.8.16.0051 (fls. 2626), 0001396-42.2017.8.16.0051 (fls. 2627), 0001383-43.2017.8.16.0051 (fls. 2628), 0001375.66.2017.8.16.0051 (fls. 2629), 0001394-72.2017.8.16.0051 (fls. 2630), 0007819-05.2018.8.16.0044 (fls. 2.635), 0018056-35.2017.8.16.0044 (fls. 2.639v), 0019329-49.2017.8.16.0044 (fls. 2.640), 0019356-32.2017.8.16.0044 (fls. 2.645), 0023357-60.2017.8.16.0044 (fls. 2.646), 0017957-65.2017.8.16.0044 (fls. 2.651 e 2.673), 0023111-64.2017.8.16.0044 (fls. 2.656 e 2.670), 0009413-54.2018.8.16.0044 (fls. 2.657 e 2.659), 0017962-87.2017.8.16.0044 (fls. 2.661), 0017964-57.2017.8.16.0044 (fls. 2.663 e 2.667), 0019329-49.2017.8.16.0044 (fls. 2.664), 0018056-35.2017.8.16.0044 (fls. 2.665), 0017959-35.2017.8.16.0044 (fls. 2.666 e 2.677), 0023127-18.2017.8.16.0044 (fls. 2.671 e 2.678).

21. Ressalvado o entendimento dos Juízos das Execuções, conforme mencionado nos subitens anteriores, o credor deverá apresentar tempestivamente a sua habilitação de crédito diretamente à esta Administradora Judicial, por meio do e-mail institucional da falência (ympactus@laspro.com.br) e em atenção ao regramento disposto na Lei nº 11.101/2005.

22. Ainda, destaca-se que as informações expostas nos ofícios, em sua grande maioria, são insuficientes para a elaboração do parecer

Brasil
Rua Major Quedinho, 111 - 18° andar
01050-030 - São Paulo
www.lasproconsultores.com.br
Fone: +55-11-3211-3010
Fax: +55-11-3255-3727

Itália
Edoardo Ricci Avvocati
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 - Milão
www.edoardoricci.it
Fone: + 39-02 79 47 65
Fax: + 39-02 78 44 97

Este documento foi assinado digitalmente por Oreste Nestor De Souza Laspro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://cab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C629-D7BF-BA21-75DB.

Este documento foi assinado digitalmente por Oreste Nestor De Souza Laspro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://cab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C629-D7BF-BA21-75DB.

3858

contábil, não havendo indicação de datas que evidenciem os termos inicial e final de correção monetária e juros moratórios, eventual segregação de crédito principal com os honorários advocatícios, memória do cálculo atualizado até a data da quebra, tampouco há cópia dos boletos emitidos pela **YMPACTUS** e dos comprovantes de pagamento, descumprindo o disposto no artigo 9º, II, da Lei nº 11.101/2005.

23. Além disso, tem-se que a habilitação deverá ser encaminhada exclusivamente à Administradora Judicial via e-mail institucional da falência na fase administrativa.

24. Neste sentido, relembra-se que a habilitação deverá estar acompanhada dos (*i*) documentos pessoais do credor e dos (*ii*) instrumentos de procuração do advogado, assim como os documentos comprobatórios do crédito, tais como (*iii*) boletos emitidos pela **YMPACTUS** que estejam em nome do referido credor e os respectivos (*iv*) comprovantes de pagamento legíveis, (*v*) sentença eventualmente proferida em ação ordinária que vise a liquidação do crédito, assim como (*vi*) certidão de crédito, (*vii*) certidão de transito em julgado da referida decisão e (*viii*) memória do cálculo atualizado até a data da quebra.

25. Diante de todo o exposto, opina-se por rejeitar os pleitos aduzidos nos referidos ofícios, devendo os credores ajuizarem suas habilitações de crédito de forma administrativa com a Administradora Judicial e respeitando os requisitos dispostos na Lei nº 11.101/2005.

26. Subsidiariamente, caso Vossa Excelência assim não entenda, esta Auxiliar incluirá os referidos créditos noticiados por via transversa ao e-mail institucional, devendo ser intimada para que adote tal procedimento.

I.5 – FLS. 2.344/2.353

27. Esta Auxiliar exara ciência ao e-mail incorretamente encaminhado pelo credor à z. Serventia para fins de habilitação de crédito.

Brasil
Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar
01050-030 - São Paulo
www.lasproconsultores.com.br
Fone: +55-11-3211-3010
Fax: +55-11-3255-3727

Itália
Edoardo Ricci Avvocati
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 - Milão
www.edoardoricci.it
Fone: + 39-02 79 47 65
Fax: + 39-02 78 44 97

Este documento foi assinado digitalmente por Oreste Nestor De Souza Laspro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C629-D7BF-BA21-75DB.

Este documento foi assinado digitalmente por Oreste Nestor De Souza Laspro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C629-D7BF-BA21-75DB.

3839

28. Todavia, constata-se que o credor regularizou o pleito de habilitação de crédito administrativa ao redireciona-lo ao e-mail institucional da falência (vmpactus@laspro.com.br).

29. Portanto, nada tendo a deliberar, esta Auxiliar analisará o referido credito na fase administrativa e apresentará o respectivo parecer no momento oportuno.

I.6 – FLS. 2.613/2.616

30. Esta Auxiliar exara ciência ao quanto determinado nos autos do Cumprimento de Sentença nº 0801479-52.2018.8.12.0002, em trâmite perante a 8ª Vara Cível de Dourados do Estado de Mato Grosso do Sul, ajuizado por **BRUNA REGINATTO CARVALHO.**

31. Assim, ante a penhora no rosto dos autos da falência, nos termos do artigo 6º, §3º, da Lei nº 11.101/2005, a Administradora Judicial anotará a decisão judicial na relação de credores, de modo que incluirá a reserva de crédito na Classe VI – créditos quirografários.

32. Todavia, destaca-se que a mera anotação do crédito como reserva não exime o credor de proceder com a habilitação definitiva de seu crédito, que deverá encaminhar o seu pleito via e-mail institucional da falência (vmpactus@laspro.com.br) enquanto estiver vigente a fase administrativa, nos termos nos termos dos artigos 7º a 10, da Lei nº 11.101/2005.

II – ITEM 3

Brasil
Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar
01050-030 - São Paulo
www.lasproconsultores.com.br
Fone: +55-11-3211-3010
Fax: +55-11-3255-3727

Itália
Edoardo Ricci Avvocati
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 - Milão
www.edoardoricci.it
Fone: + 39-02 79 47 65
Fax: + 39-02 78 44 97

Este documento foi assinado digitalmente por Oreste Nestor De Souza Laspro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C629-D7BF-BA21-75DB.

Este documento foi assinado digitalmente por Oreste Nestor De Souza Laspro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C629-D7BF-BA21-75DB.

3900

33. No item 3 da r. decisão, este Douto Juízo intimou esta Auxiliar para "*tomar ciência e promover a habilitação dos créditos de forma administrativa, caso tenham sido apresentados todos os documentos necessários*".

34. Esta Administradora Judicial exara ciência das habilitações de crédito apresentadas pelos credores, juntadas às fls. 2.020/2.111, 2.502/2.503, 2.585/2.592, 3.283/3.295v e 3.296/3.322 dos autos em epígrafe.

35. Diante disso, embora incorretamente apresentada nos autos principais, esta Auxiliar analisará as Habilitações de Crédito apresentadas pelos credores **LUCIANO THOMAS GONÇALVES COSTA** (fls. 2020/2111), **ALEXSON FICHEL** (fls. 2.502/2.503), **REGINA APARECIDA CERANTO MACIEL** (fls. 2.585/2.592), **MIROSETE DE FATIMA MACEDO MESSAGI (fls.** 3.283/3.295v) e **MARANATHA CONCEIÇÃO SANTOS LIMA** (fls. 3.296/3.322) na fase administrativa de verificação dos créditos, cujo parecer será apresentado oportunamente nos autos em epígrafe.

III – ITEM 4.B

36. No item 4.B da r. decisão, este Douto Juízo entendeu por arrolar os créditos dos divulgadores da empresa falida, rejeitando a sugestão inicialmente apresentada para que estes créditos fossem reclassificados como restituições.

37. Diante disso, esta Auxiliar exara ciência ao entendimento externado por Vossa Excelência e informa que está arrolando os créditos dos divulgadores na Classe VI – créditos quirografários, nos termos do artigo 83, VI, da Lei nº 11.101/2005, adotando a determinação na fase administrativa que está em curso.

Brasil
Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar
01050-030 - São Paulo
www.lasproconsultores.com.br
Fone: +55-11-3211-3010
Fax: +55-11-3255-3727

Itália
Edoardo Ricci Avvocati
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 - Milão
www.edoardoricci.it
Fone: + 39-02 79 47 65
Fax: + 39-02 78 44 97

Este documento foi assinado digitalmente por Oreste Nestor De Souza Laspro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C629-D7BF-BA21-75DB.

Este documento foi assinado digitalmente por Oreste Nestor De Souza Laspro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C629-D7BF-BA21-75DB.

3901

IV – ITEM 4.E

38. Exara-se ciência em relação à nomeação do Sr. **WALMIR PEREIRA MODOTTI** como perito avaliador, assim como da empresa **MEGALEILÕES – GESTOR JUDICIAL** como leiloeira oficial na presente falência.

IV – ITEM 4.F

DO EDITAL DE CREDORES DO ARTIGO 99, § ÚNICO, LFRE. DA SUGESTÃO PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL NA FORMA RESUMIDA, COM O INTUITO DE DAR CELERIDADE AO PROCEDIMENTO

39. Este Douto Juízo intimou esta Administradora Judicial para que apresentasse a relação de credores para fins de confecção, expedição e publicação do Edital de Credores que alude o artigo 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, com o intuito de se convocar os credores a apresentarem suas habilitações e divergências de crédito diretamente à Administradora Judicial, por meio do e-mail institucional da falência (ympactus@laspro.com.br).

40. Pois bem.

41. Atendo-se a necessidade de publicação do edital de credores do artigo 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, dando-se inicio a fase administrativa de verificação dos créditos, em 10/08/2020, esta Administradora Judicial encaminhou a minuta do edital à z. Serventia via e-mail (1falencia-vitoria@tjes.jus.br) com o intuito de auxiliar o cartório para confeccionar, expedir e publicar o edital no Diário de Justiça Eletrônico. **(DOC. 01)**

42. Ato contínuo, ante a solicitação da z. Serventia, em 20/08/2020, foi também encaminhado à z. Serventia a relação de credores apresentada pela Falida, a qual, destaca-se, já se encontra incluída no site da

Brasil
Rua Major Quedinho, 111 - 18° andar
01050-030 - São Paulo
www.lasproconsultores.com.br
Fone: +55-11-3211-3010
Fax: +55-11-3255-3727

Itália
Edoardo Ricci Avvocati
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 - Milão
www.edoardoricci.it
Fone: + 39-02 79 47 65
Fax: + 39-02 78 44 97

Este documento foi assinado digitalmente por Oreste Nestor De Souza Laspro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C629-D7BF-BA21-75DB.

Este documento foi assinado digitalmente por Oreste Nestor De Souza Laspro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C629-D7BF-BA21-75DB.

Administradora Judicial (http://lasproconsultores.com.br/falencia/ympactus-comercial-s-a-telexfree). **(DOC. 02)**

43. Todavia, em contato recente com a z. Serventia, especificamente com a diretora Cristina Baptista, esta Administradora Judicial tomou conhecimento da dificuldade na publicação do referido edital ante o peso do referido arquivo.

44. Pois bem.

45. Certamente, o arquivo encaminhado para o setor de publicação do E. Tribunal de Justiça do Espírito Santo possui peso considerável ante o fato de que a lista de credores é demasiadamente extensa, contando com os seus quase 50.000 (cinquenta mil) credores.

46. Diante disso, considerando (*i*) as dificuldades reportadas pelo cartório judicial para publicação do edital, (*ii*) que a minuta do edital já foi encaminhada em 10 e 20 de agosto de 2020, (*iii*) a necessidade de publicação do edital para dar início a fase administrativa, esta Administradora Judicial opina pela publicação do edital na forma resumida, com indicação no teor do edital de que a relação de credores estaria disponível para consulta no site da Administradora Judicial (http://lasproconsultores.com.br/falencia/ympactus-comercial-s-a-telexfree).

47. Tal providência foi regularmente adotada em diversas Recuperações Judiciais e Falências dessa magnitude, a exemplo da **GRUPO BARDELLA S/A[1], GRUPO ITAIQUARA ALIMENTOS S/A[2], GRUPO M3SP/MMMSP[3], entre outras.**

---

[1] *Processo nº 1026974-06.2019.8.26.0224 – 9ª Vara Cível de Guarulhos/SP*
[2] *Processo nº 1001798-97.2019.8.26.0103 – Vara Única de Caconde/SP*
[3] *Processo nº 1000019-87.2020.8.26.0260 - 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ Foro Especializado da 1ª RAJ de São Paulo*

Brasil
Rua Major Quedinho, 111 - 18° andar
01050-030 - São Paulo
www.lasproconsultores.com.br
Fone: +55-11-3211-3010
Fax: +55-11-3255-3727

Itália
Edoardo Ricci Avvocati
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 - Milão
www.edoardoricci.it
Fone: + 39-02 79 47 65
Fax: + 39-02 78 44 97

Este documento foi assinado digitalmente por Oreste Nestor De Souza Laspro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C629-D7BF-BA21-75DB.

Este documento foi assinado digitalmente por Oreste Nestor De Souza Laspro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C629-D7BF-BA21-75DB.

48. Caso Vossa Excelência entenda pela possibilidade de publicação do edital na forma resumida, esta Auxiliar encaminhará a referida minuta via e-mail ao cartório e a juntará na sequencia nos autos do processo em epígrafe.

49. Entendendo este Douto Juízo pela publicação do edital completo, esta Auxiliar entrará em contato com o cartório para, na medida do possível, entender a razão pela qual o cartório não conseguiu concluir o envio do arquivo contendo a minuta do edital ao Diário de Justiça, sanar o problema reportado e viabilizar a publicação do edital.

V – <u>ITEM 6</u>

50. Esta Administradora exara ciência em relação aos ofícios juntados aos autos, encaminhados pelo **BANCO BANESTES** (fls. 2.356) e **BANCO BRADESCO** (fls. 2.501).

51. De igual forma, exara-se ciência quanto aos documentos juntados pela **FALIDA** (fls. 2.357/2.476), da petição e documentos apresentados pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA** (fls. 2.505/2.530) e da resposta e depósito realizado pelo **BANCO ITAÚ UNIBANCO** (fls. 2.618/2.620).

52. Esta Auxiliar passa a se manifestar de forma individualizada, abaixo, acerca das referidas juntadas:

V.1 – FLS. 2.356 - BANCO BANESTES

53. Esta Administradora Judicial exara ciência a vinculação da conta judicial nº **271-7.983.401** aos autos do processo de falência em tela, conforme ofício nº 105/2020 encaminhado pela casa bancária.

Brasil
Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar
01050-030 - São Paulo
www.lasproconsultores.com.br
Fone: +55-11-3211-3010
Fax: +55-11-3255-3727

Itália
Edoardo Ricci Avvocati
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 - Milão
www.edoardoricci.it
Fone: + 39-02 79 47 65
Fax: + 39-02 78 44 97

Este documento foi assinado digitalmente por Oreste Nestor De Souza Laspro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://cab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C629-D7BF-BA21-75DB.

Este documento foi assinado digitalmente por Oreste Nestor De Souza Laspro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://cab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C629-D7BF-BA21-75DB.